



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG

Divisão de Licitação

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000

Tel: 34.3431-8705 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: licitacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2026

CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

Minuta de Edital para o **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS E/OU PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS, EXAMES, CIRURGIAS, PLANTÕES, TRANSFERÊNCIAS, IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA, FONOAUDIÓLOGO, CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS E OUTROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PRATA/MG.**

RECEBIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE CREDENCIAMENTO

Endereço: Prefeitura Municipal do Prata/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.260.505/0001-50, situada na Praça XV de Novembro nº 35. CEP 38140-000.

Período: O recebimento das solicitações de credenciamento e da documentação ocorrerá até dia 29/07/2026, as 08h30min, no endereço acima indicado.

Esclarecimentos: Pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados para o e-mail: licitacao@prata.mg.gov.br ou pelo telefone (34) 3431-8705.

Legislação: Lei Federal nº 14.133/2021.

A Prefeitura Municipal do Prata/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.260.505/0001-50, situada na Praça XV de Novembro nº 35, torna público, para conhecimento dos interessados, que está realizando **CHAMAMENTO PÚBLICO**, com utilização do procedimento auxiliar de **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS E/OU PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS, EXAMES, CIRURGIAS, PLANTÕES, TRANSFERÊNCIAS, IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA, FONOAUDIÓLOGO, CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS E OUTROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PRATA/MG**, nos termos e nas condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021.

1. DO OBJETO E DA DEFINIÇÃO

1.1 É objeto do presente Edital o **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS E/OU PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS, EXAMES, CIRURGIAS, PLANTÕES, TRANSFERÊNCIAS, IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA, FONOAUDIÓLOGO, CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS E OUTROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PRATA/MG**, nos termos e nas condições estabelecidas neste Edital.

1.2 Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

1.3 O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG

Divisão de Licitação

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000

Tel: 34.3431-8705 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: licitacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

1.4A forma de execução dos serviços, estão previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do presente processo e serão credenciadas todas as pessoas jurídicas e físicas interessadas que comprovarem atender a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2 Os dados informados na Solicitação de Credenciamento são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigida no Item 3 deste Edital.

2.3 Não será admitida a participação de interessados que, por quaisquer motivos, tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, ou punidos com suspensão pela Prefeitura Municipal do Prata/MG.

2.4 Os documentos exigidos deverão apresentados em forma de cópias autenticadas por cartório competente, ou cópias simples, desde que acompanhadas dos respectivos originais para autenticação por membro da Comissão de Contratação, à exceção dos documentos gerados automaticamente por sistema eletrônico.

2.5 Os documentos emitidos e/ou extraídos via internet poderão ser novamente impressos e/ou consultados pela Comissão de Contratação para efeito de comprovação de sua autenticidade.

2.6 Com exceção os documentos que, por sua natureza, não possuem prazo de validade, os demais documentos deverão sem apresentados dentro da validade neles expressa ou com data de expedição não superior a 03 (três) meses da data da entrega da Solicitação de Credenciamento.

2.7 Não serão aceitos documentos entregues fora do local, dias e horários estabelecidos neste Edital.

2.8 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e Anexos, com exceção dos casos expressamente previstos.

3. DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

3.1. Se Pessoa Física:

- a) Formulário de Credenciamento, devidamente preenchido, indicando a especialidade em que se pretende credenciar, conforme modelo constante no Anexo III;
- b) CPF – do Profissional;
- c) Cédula de Identidade;
- d) Comprovante de Inscrição do profissional no Conselho Regional da Categoria;
- e) CND de Débitos Municipais – Cadastro de Autônomo;
- f) Cópia do Diploma;
- g) Cópia do título de especialista registrado no Conselho Regional, em caso de indicação de alguma especialidade médica;
- h) Cópia do PIS/PASEP/NIT;
- i) Declaração elaborada pelo licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

3.2. Pessoa Jurídica:

- a) Formulário de Credenciamento, devidamente preenchido, indicando o serviço de realização de exame em que pretende se credenciar, conforme modelo constante no Anexo III;
- b) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Contrato Social e/ou última Alteração Contratual da Empresa;
- d) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do estabelecimento que participará da licitação, nos termos da IN- SRF 200/2002;
- e) Certificado de Regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG

Divisão de Licitação

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000

Tel: 34.3431-8705 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: licitacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

- f) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, nos termos da Portaria MF nº 358/2014, alterada pela Portaria MF nº 443/2014;
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão de Tributos Municipais), do domicílio ou da sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;
- j) Comprovante de Inscrição da empresa ou do profissional no Conselho Regional da Categoria;
- I - Apresentar ainda, comprovante do título de especialista do profissional, na área de atuação indicada no documento de credenciamento.
- k) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, com prazo de validade de no máximo 90 (noventa) dias anteriores à abertura da proposta.
- l) Declaração elaborada pelo licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;
- m) Declaração do licitante assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art. 7º da CF – que não emprega de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz.

3.3. A Comissão de Contratação apenas receberá documentação para novos credenciados pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses a contar da data de publicação deste Instrumento Convocatório. Transcorrido esse prazo não se credenciará novos interessados.

4. ENTREGA E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Aberto o período para solicitações de credenciamento, os interessados entregarão, mediante recibo, toda a documentação de habilitação prevista no Item 03.

4.2A Comissão poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados.

4.3Serão consideradas habilitadas e credenciadas os interessadas que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo inabilitados e não credenciadas aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.

4.4A documentação será apresentada em envelope com identificação da proponente, sendo necessário as seguintes informações: Nome, RG, CPF, Endereço, Número do Processo Licitatório, Telefone e Email.

5. DOS RECURSOS

5.1O interessado não habilitado, nos termos do item 04, poderá interpor recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da comunicação da decisão, via correio eletrônico, ou pessoalmente na Divisão de Licitação.

5.2O recurso deverá ser feito por escrito, assinado, dirigido ao Agente de Contratação e protocolado na sede da Prefeitura Municipal do Prata ou pelo email licitacao@prata.mg.gov.br.

6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

6.1Após a análise documental, o Agente de Contratação apresentará a relação geral das pessoas credenciadas, assim como a complementar sempre que novas interessadas se credenciarem.

6.2O processo de análise e o resultado final serão homologados pelo Prefeito Municipal.

6.3Após o deferimento do credenciamento, a interessada será comunicada via correio eletrônico (informado na Solicitação de Credenciamento) e publicação, quando então será comunicado a assinar o



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG

Divisão de Licitação

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000

Tel: 34.3431-8705 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: licitacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decadência do direito.

6.4A lista das interessadas habilitadas/credenciadas, segundo os critérios do edital, será divulgada e mantida atualizada por meio do sítio eletrônico www.prata.mg.gov.br e publicada no Diário Oficial.

6.5As interessadas que não forem habilitadas/credenciadas terão sua documentação disponível para ser retirada por até 15 (quinze) dias da divulgação. Havendo interposição de recurso, esse prazo será contado a partir da data de julgamento definitivo do mesmo.

7. DO CONTRATO

7.1O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogadas nas hipóteses legais, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato.

7.2A convocação para a assinatura do Contrato se dará depois de efetivada a habilitação das pessoas interessadas, segundo os critérios deste Edital.

7.3Os serviços deverão ser realizados no Município do Prata/MG, segundo os critérios estabelecidos neste Edital e seus anexos.

7.4A minuta do contrato a ser celebrado consta do Anexo II deste Edital.

8. DO REGIME DE PRESTAÇÃO E VALOR

8.1Fica estabelecido que o regime de prestação dos serviços observará, integral e rigorosamente, as disposições técnicas, operacionais e metodológicas descritas no Item 08 do Termo de Referência, o qual integra o presente instrumento para todos os fins de direito, vinculando as partes quanto às condições de execução e demais requisitos pertinentes.

8.2O valor da contratação será aquele consignado no Anexo III deste instrumento, considerado como parte integrante e indissociável do ajuste, compreendendo todos os custos diretos e indiretos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e demais despesas necessárias à plena e adequada execução do objeto, não sendo admitida qualquer pretensão de acréscimo fora das hipóteses legalmente previstas.

9. DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO

9.1A Prefeitura Municipal do Prata/MG poderá promover o descredenciamento, a qualquer tempo, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da capacidade técnica, fiscal ou da postura profissional da credenciada, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

9.2Aqueles que não se apresentarem para a execução da demanda de serviços no prazo de 30 (trinta) dias serão descredenciadas.

9.3A Credenciada poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

9.4Na hipótese de descumprimento das obrigações pela Credenciada, esta estará sujeita às sanções previstas no Edital, seus Anexos e na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5Fica assegurado a Credenciada o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Secretaria Requisitante, que opinará em 05 (cinco) dias úteis e as submeterá a Autoridade Superior para tomada de decisão.



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG

Divisão de Licitação

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000

Tel: 34.3431-8705 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: licitacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

9.6 Se for conveniente para a Administração Municipal, a Secretaria Municipal Requisitante poderá, a qualquer tempo, buscar alternativas por outros modelos de gestão e contratação da prestação dos serviços objeto deste Edital.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1 Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital deverão ser efetuados por escrito, a qualquer tempo, antes da data de encerramento do período de credenciamento, endereçados ao Agente de Contratação, entregues pessoalmente na Divisão de Licitação, situada à Praça XV de Novembro nº 35, Centro, das 7h30min às 11h00min e das 12h30min às 17h00min, ou ainda pelo e-mail licitacao@prata.mg.gov.br.

10.2 Caberá à Comissão de Contratação analisar e decidir sobre a petição de esclarecimento ou impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis.

10.3 As decisões e/ou respostas serão encaminhadas no e-mail informado pelo interessado no momento do pedido de esclarecimento e/ou impugnação.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

- a) Prestar os serviços nas condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.
- b) Executar os serviços consoante as condições contidas no Termo de Referência.
- c) Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.
- d) Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.
- e) Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.
- f) Assumir inteira responsabilidade pelos serviços, responsabilizando-se integralmente por quaisquer ocorrências no decorrer do período de prestação dos serviços.
- g) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.
- h) Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.
- i) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.
- k) Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da entrega ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização.
- l) Executar a entrega do objeto deste Termo de Referência em conformidade com os parâmetros delineados em propostas apresentadas e com os rigores previsíveis em normas de regência e segurança.
- m) Manter à frente pessoa qualificada para representá-la junto à fiscalização.
- n) Proceder à substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar a entrega.
- o) Cientificar o MUNICÍPIO do andamento dos serviços, quando for o caso.
- p) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

- a) Acompanhar e fiscalizar os serviços prestados por meio de preposto designado pelo titular da **Secretaria Requisitante**, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG

Divisão de Licitação

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000

Tel: 34.3431-8705 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: licitacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

- b) Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.
- c) Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas nos serviços prestados.
- d) Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- e) Conceder prazo de 72 (setenta e duas) horas, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- g) Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços.
- h) Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.
- i) Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.
- j) Permitir o acesso do pessoal do contratado ao local de prestação dos serviços, quando for o caso.

13. DOS CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS

13.1. A definição da ordem de contratação dos credenciados observará, obrigatoriamente, critérios objetivos, impessoais e previamente estabelecidos, em estrita conformidade com o art. 79, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, vedada a adoção de parâmetros subjetivos ou discricionários que possam ensejar direcionamento ou favorecimento indevido.

13.2. A distribuição das demandas será realizada por meio de sistema de rodízio ou sorteio, ou, ainda, mediante ordem cronológica de credenciamento, conforme definido pela Administração, assegurando-se a alternância equilibrada entre os credenciados e a igualdade de oportunidades na contratação.

13.3. O critério adotado deverá ser aplicado de forma uniforme e contínua, garantindo a transparência dos atos administrativos, mediante registros formais que evidenciem a ordem de convocação e a distribuição efetiva das demandas.

13.4. Na hipótese de recusa, impossibilidade de atendimento ou ausência de manifestação do credenciado regularmente convocado, a Administração procederá à convocação do próximo na ordem estabelecida, registrando-se a ocorrência nos autos, sem prejuízo de eventual reclassificação conforme regras previamente definidas.

13.5. Eventuais exceções à ordem de distribuição somente serão admitidas mediante justificativa técnica devidamente fundamentada, especialmente em situações de urgência, especificidade do objeto ou limitação operacional, devendo tais circunstâncias ser formalmente registradas no processo administrativo.

13.6. Compete à Secretaria Requisitante a gestão e controle da ordem de contratação, incumbindo-lhe zelar pela fiel observância dos critérios estabelecidos, de modo a assegurar a isonomia entre os credenciados e a integridade do procedimento.

14. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

14.1. A Administração poderá, a qualquer tempo, anular o presente procedimento de credenciamento, no todo ou em parte, quando verificada ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente motivada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, bem como revogá-lo por razões de interesse público devidamente comprovadas, decorrentes de fato superveniente que o torne inconveniente ou inoportuno, sem que disso resulte direito à indenização aos interessados, ressalvados os casos previstos em lei.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A simples apresentação, pelo interessado, da documentação exigida no presente certame não



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG

Divisão de Licitação

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000

Tel: 34.3431-8705 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: licitacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

induzirá automática celebração do Contrato, sendo esta submetida à habilitação prevista no Item 03 deste Edital.

15.2. As Credenciadas serão os únicos e exclusivos responsáveis pelas informações disponibilizadas e sua atualização junto à Prefeitura Municipal do Prata/MG.

15.3. O Credenciamento terá vigência inicial de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, caso haja interesse da Administração Municipal, nos termos da legislação atinente à matéria.

15.4. A Prefeitura Municipal do Prata/MG poderá alterar, revogar ou anular o presente credenciamento, na forma da lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

15.5. Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.6. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os interessados:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Minuta do Contrato;

Anexo III - Solicitação de Credenciamento e Declarações.

Prata/MG, 02 de julho de 2026.

Gustavo dos Santos Faria

Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG

Divisão de Licitação

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000

Tel: 34.3431-8705 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: licitacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2026

CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde.

1 – DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

1.1. O presente termo de referência tem por objeto Credenciamento de profissionais e/ou pessoas jurídicas para prestação de serviços de consultas, exames, cirurgias, plantões, transferências, imobilização ortopédica, fonoaudiólogo, confecção de próteses dentárias e outros, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município do Prata/MG, sendo:

Valores Estimados					
Item	Descrição	Valor Unitário	Qtd Mensal	Valor Mensal	Valor Anual
1	CONSULTAS				
1.1	Consulta Médico Ortopedista – Trauma - Especialista em Cirurgia do Joelho	R\$ 50,00	900	R\$ 45.000,00	R\$ 540.000,00
1.2	Consulta Médico Dermatologista	R\$ 90,00	400	R\$ 36.000,00	R\$ 432.000,00
1.3	Consulta Médico Cardiologista	R\$ 90,00	600	R\$ 54.000,00	R\$ 648.000,00
1.4	Consulta Médico Pediatra	R\$ 55,38	1.600	R\$ 88.608,00	R\$ 1.063.296,00
1.5	Consulta Médico Endocrinologista	R\$ 55,00	400	R\$ 22.000,00	R\$ 264.000,00
1.6	Consulta Oftalmológica de Urgência (Interconsulta Consultório)	R\$ 140,00	100	R\$ 14.000,00	R\$ 168.000,00
1.7	Consulta Médico Mastologista	R\$ 130,00	100	R\$ 13.000,00	R\$ 156.000,00
1.8	Consulta Médico Infectologista	R\$ 90,00	100	R\$ 9.000,00	R\$ 108.000,00
1.9	Consulta Médico Psiquiatra	R\$ 130,00	600	R\$ 78.000,00	R\$ 936.000,00
1.10	Consulta Médico Neurologista	R\$ 140,00	240	R\$ 28.000,00	R\$ 336.000,00
1.11	Consulta Médico Urologista	R\$ 77,00	160	R\$ 12.320,00	R\$ 147.840,00
1.12	Consulta Médico Neuropediatria	R\$ 300,00	240	R\$ 72.000,00	R\$ 864.000,00
1.13	Consulta Médico Ginecologista e Obstetra	R\$ 82,50	500	R\$ 41.250,00	R\$ 495.000,00
1.14	Consulta Médico Clínico Geral	R\$ 30,00	1.200	R\$ 36.000,00	R\$ 432.000,00
1.15	Consulta Médico Otorrinolaringologista	R\$ 90,00	400	R\$ 36.000,00	R\$ 432.000,00
1.16	Consulta Médico Oftalmologista	R\$ 85,00	300	R\$ 25.500,00	R\$ 306.000,00
1.17	Consulta Médico Nefrologista	R\$ 130,00	150	R\$ 19.500,00	R\$ 234.000,00
1.18	Consulta Médico Pneumologista	R\$ 90,00	200	R\$ 18.000,00	R\$ 216.000,00
1.19	Consulta Médico Reumatologista	R\$ 90,00	200	R\$ 18.000,00	R\$ 216.000,00
1.20	Consulta Pré e Pós-Operatória para Cirurgia Geral	R\$ 100,00	60	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00
1.21	Médico Auditor, Autorizador, Revisor e Regulador	R\$ 4.500,00	12	R\$ 4.500,00	R\$ 54.000,00
1.22	Médico Diretor Clínico do Pronto Atendimento Municipal do Prata para Coordenação dos Serviços Médicos.	R\$ 4.500,00	12	R\$ 4.500,00	R\$ 54.000,00
1.23	Médico Diretor Clínico da Policlínica Conceição Aparecida Rodrigues Costa para Coordenação dos Serviços Médicos.	R\$ 4.500,00	12	R\$ 4.500,00	R\$ 54.000,00
1.24	Médico Radiologista	R\$ 1.750,00	12	R\$ 1.750,00	R\$ 21.000,00
1.25	Médico Clínico Geral para Atendimento no CAPS	R\$ 8.250,00	12	R\$ 8.250,00	R\$ 99.000,00
1.26	Médico Psiquiatra para Atendimento no CAPS	R\$ 8.250,00	12	R\$ 8.250,00	R\$ 99.000,00
1.27	Médico Clínico Geral para Presídio - PNAISP	R\$ 2.500,00	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
1.28	Médico Clínico Geral para Atendimento no SAD	R\$ 18.482,19	12	R\$ 18.482,19	R\$ 221.786,28
1.29	Consulta Cirurgião Geral com Especialidade de Videolaparoscopia	R\$ 100,00	100	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00
2	EXAMES				
2.1	Mapeamento de Retina	R\$ 120,00	80	R\$ 9.600,00	R\$ 115.200,00
2.2	Ultrassonografia Abdome Total	R\$ 75,00	100	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG

Divisão de Licitação

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000

Tel: 34.3431-8705 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: licitacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

2.3	Ultrassonografia com Doppler	R\$ 75,00	100	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
2.4	Ultrassonografia Mapeamento de Trombose	R\$ 180,00	140	R\$ 25.200,00	R\$ 302.400,00
2.5	Exame de Raio X	R\$ 60,00	100	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00
2.6	Biópsia da Próstata	R\$ 280,00	50	R\$ 14.000,00	R\$ 168.000,00
2.7	Biópsia da Mama	R\$ 270,00	50	R\$ 13.500,00	R\$ 162.000,00
2.8	Biópsia da Tireóide	R\$ 170,00	50	R\$ 8.500,00	R\$ 102.000,00
2.9	Videolaringoscopia	R\$ 130,00	50	R\$ 6.500,00	R\$ 78.000,00
2.10	Topografia de Cornea	R\$ 180,00	30	R\$ 5.400,00	R\$ 64.800,00
2.11	Teste da Orelhinha	R\$ 90,00	80	R\$ 7.200,00	R\$ 86.400,00
2.12	Endoscopia	R\$ 300,00	70	R\$ 21.000,00	R\$ 252.000,00
2.13	Colonoscopia	R\$ 500,00	60	R\$ 30.000,00	R\$ 360.000,00
2.14	Capsulotomia (Yag laser)	R\$ 300,00	30	R\$ 9.000,00	R\$ 108.000,00
2.15	Teste do Olhinho	R\$ 110,00	70	R\$ 7.700,00	R\$ 92.400,00
2.16	Holter 24 Horas	R\$ 60,00	100	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00
2.17	Teste Ergométrico	R\$ 75,00	100	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
2.18	Laudo de Raio X	R\$ 10,00	100	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
2.19	Audiometria (Tonal e Vocal)	R\$ 70,00	100	R\$ 7.000,00	R\$ 84.000,00
2.20	Ecocardiograma	R\$ 100,00	140	R\$ 14.000,00	R\$ 168.000,00
2.21	Ecocardiograma de Estresse Físico	R\$ 400,00	30	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00
2.22	Ecocardiograma Farmacológico	R\$ 400,00	30	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00
2.23	MAPA 24hrs	R\$ 75,00	60	R\$ 4.500,00	R\$ 54.000,00
2.24	Tomografia Computadorizada	R\$ 200,00	360	R\$ 72.000,00	R\$ 864.000,00
2.25	Tomografia Computadorizada para Obesos até 280 Kg	R\$ 200,00	5	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
2.26	Tomografia Computadorizada com Sedação (Infantil)	R\$ 579,00	10	R\$ 5.790,00	R\$ 69.480,00
2.27	Espirometria	R\$ 60,00	80	R\$ 4.800,00	R\$ 57.600,00
2.28	Densitometria Óssea	R\$ 100,00	80	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00
2.29	Ultrassonografia Ginecológica	R\$ 65,00	150	R\$ 9.750,00	R\$ 117.000,00
2.30	Ultrassom Obstétrico	R\$ 65,00	150	R\$ 9.750,00	R\$ 117.000,00
2.31	Colposcopia	R\$ 150,00	80	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00
2.32	Ressonância Magnética	R\$ 500,00	200	R\$ 100.000,00	R\$ 1.200.000,00
2.33	Ressonância Magnética para Obesos até 280 Kg	R\$ 500,00	5	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
2.34	Ressonância Magnética com Sedação Infantil.	R\$ 1.133,33	10	R\$ 11.333,30	R\$ 135.999,60
2.35	Mamografia	R\$ 50,00	100	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
2.36	Ultrassonografia Geral	R\$ 65,00	400	R\$ 26.000,00	R\$ 312.000,00
2.37	Eletroencefalograma - EEG	R\$ 60,00	80	R\$ 4.800,00	R\$ 57.600,00
2.38	Imitanciometria	R\$ 70,00	80	R\$ 5.600,00	R\$ 67.200,00
2.39	Eletroneuromiografia de MMSS	R\$ 390,00	10	R\$ 3.900,00	R\$ 46.800,00
2.40	Eletroneuromiografia de MMII	R\$ 390,00	10	R\$ 3.900,00	R\$ 46.800,00
2.41	Mapeamento Cerebral	R\$ 300,00	50	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00
2.42	Angiotomografia Coronariana	R\$ 1.000,00	10	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00
2.43	Colonoscopia para Obesos até 280 Kg	R\$ 500,00	5	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
2.44	Endoscopia para Obesos até 280 Kg	R\$ 300,00	5	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
2.45	Ultrassonografia Morfológica	R\$ 190,00	5	R\$ 950,00	R\$ 11.400,00
2.46	OCT – Tomografia de Coerência Óptica (por Olho)	R\$ 170,00	50	R\$ 8.500,00	R\$ 102.000,00
2.47	Paquimetria por Olho	R\$ 70,00	40	R\$ 2.800,00	R\$ 33.600,00
2.48	Microscopia Especular da Córnea (ambos o Olhos)	R\$ 300,00	30	R\$ 9.000,00	R\$ 108.000,00
2.49	Dispositivo Intrauterino - DIU	R\$ 150,00	30	R\$ 4.500,00	R\$ 54.000,00
2.50	Impressão/Digitalização de filmes	R\$ 5,00	300	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
3	CIRURGIAS				
3.1	Pequenas Cirurgias – Grupo I	R\$ 100,00	60	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00
3.2	Pequenas Cirurgias – Grupo II	R\$ 160,00	60	R\$ 9.600,00	R\$ 115.200,00
3.3	Pequenas Cirurgias – Grupo III	R\$ 200,00	40	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00
3.4	Médico Cirurgião (Ninfoplastia, Bartolinetomia)	R\$ 250,00	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
3.5	Procedimento Cirurgia de Calázio	R\$ 320,00	20	R\$ 6.400,00	R\$ 76.800,00
3.6	Cirurgia Exereses de Pterígio com Cola Biológica	R\$ 500,00	15	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
3.7	Médico Cirurgião Especialista em Joelho (reconstrução de ligamento)	R\$ 3.750,00	3	R\$ 11.250,00	R\$ 135.000,00
3.8	Médico Cirurgião Especialista em Joelho (reparadora do ligamento)	R\$ 3.750,00	3	R\$ 11.250,00	R\$ 135.000,00
3.9	Procedimento Cirúrgico Colectistectomia Videolaparoscópica	R\$ 4.577,35	10	R\$ 45.773,50	R\$ 549.282,00
3.10	Cirurgia de Hérnia Epigástrica	R\$ 2.905,19	10	R\$ 29.051,90	R\$ 348.622,80



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG

Divisão de Licitação

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000

Tel: 34.3431-8705 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: licitacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

3.11	Cirurgia de Hérnia Unilateral	R\$ 2.913,91	10	R\$ 29.139,10	R\$ 349.669,20
3.12	Cirurgia de Hérnia Bilateral	R\$ 2.830,18	10	R\$ 28.301,80	R\$ 339.621,60
3.13	Cirurgia de Hérnia Recidiva	R\$ 2.788,90	10	R\$ 27.889,00	R\$ 334.668,00
3.14	Cirurgia de Hérnia Umbilical	R\$ 2.504,00	10	R\$ 25.040,00	R\$ 300.480,00
3.15	Cirurgia de Hérnia Incisional	R\$ 2.619,76	10	R\$ 26.197,60	R\$ 314.371,20
3.16	Cirurgia de Hemorróidas	R\$ 2.147,82	10	R\$ 21.478,20	R\$ 257.738,40
3.17	Cirurgia de Fístula	R\$ 2.291,70	10	R\$ 22.917,00	R\$ 275.004,00
3.18	Cirurgia de Amputação	R\$ 2.000,00	10	R\$ 20.000,00	R\$ 240.000,00
3.19	Cirurgia de Varizes	R\$ 1.200,00	20	R\$ 24.000,00	R\$ 288.000,00
3.20	Cirurgia de Postectomia	R\$ 1.000,00	10	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00
3.21	Cirurgia de Vasectomia	R\$ 1.000,00	10	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00
3.22	Procedimento - Escleroterapia	R\$ 200,00	40	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00
3.23	Cirurgia Histerectomia Total	R\$ 3.500,00	12	R\$ 42.000,00	R\$ 504.000,00
3.24	Cirurgia de Ooforectomia	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00	R\$ 360.000,00
3.25	Cirurgia de Perineoplastia	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00	R\$ 360.000,00
3.26	Cirurgia Blefaroplastia Superior ou Inferior não Estética	R\$ 2.820,37	10	R\$ 28.203,70	R\$ 338.444,40
3.27	Cirurgia Cesariana	R\$ 2.000,00	12	R\$ 24.000,00	R\$ 288.000,00
3.28	Médico Anestesiologista para Bloqueio de Plexo	R\$ 500,00	10	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
4	Serviço Técnico de Imobilização Ortopédica	R\$ 12.564,20	12	R\$ 12.564,20	R\$ 150.770,40
5	PLANTÕES				
5.1	Plantão Sobreaviso Especialidade Diurno	R\$ 556,00	30	R\$ 16.680,00	R\$ 200.160,00
5.2	Plantão Sobreaviso Especialidade Noturno	R\$ 665,00	30	R\$ 19.950,00	R\$ 239.400,00
5.3	Plantão Clínico Geral Diurno nos Distritos	R\$ 1.000,00	20	R\$ 20.000,00	R\$ 240.000,00
5.4	Plantão Presencial Especialidade Diurno - Anestesia	R\$ 1.330,00	30	R\$ 39.900,00	R\$ 478.800,00
5.5	Plantão Clínico Geral Especializado Diurno	R\$ 1.500,00	30	R\$ 45.000,00	R\$ 540.000,00
5.6	Plantão Clínico Geral Especializado Noturno	R\$ 1.500,00	30	R\$ 45.000,00	R\$ 540.000,00
5.7	Plantão Clínico Geral Diurno	R\$ 1.200,00	30	R\$ 36.000,00	R\$ 432.000,00
5.8	Plantão Clínico Geral Noturno	R\$ 1.200,00	30	R\$ 36.000,00	R\$ 432.000,00
5.9	Plantão Clínico Geral – Datas Específicas - Diurno	R\$ 2.400,00	9	R\$ 21.600,00	R\$ 21.600,00
5.10	Plantão Clínico Geral – Datas Específicas - Noturno	R\$ 2.400,00	9	R\$ 21.600,00	R\$ 21.600,00
5.11	Plantão Clínico Geral Especializado Diurno – Datas Específicas	R\$ 3.000,00	9	R\$ 27.000,00	R\$ 27.000,00
5.12	Plantão Clínico Geral Especializado Noturno – Datas Específicas	R\$ 3.000,00	9	R\$ 27.000,00	R\$ 27.000,00
5.13	Plantão Sobreaviso Especialidade Noturno – Datas Específicas	R\$ 1.330,00	9	R\$ 11.970,00	R\$ 11.970,00
5.14	Plantão Especialidades Básicas - Diurno Presencial	R\$ 1.500,00	30	R\$ 45.000,00	R\$ 540.000,00
5.15	Plantão Sobreaviso Especialidade Diurno Pediatria	R\$ 569,90	30	R\$ 17.097,00	R\$ 205.164,00
5.16	Plantão Sobreaviso Especialidade Noturno Pediatria	R\$ 681,62	30	R\$ 20.448,60	R\$ 245.383,20
5.17	Plantão Especialidades Básicas – Diurno Presencial Pediatria	R\$ 1.537,50	30	R\$ 46.125,00	R\$ 553.500,00
6	TRANSFERÊNCIAS				
6.1	Transferência Diurna (Período das 07:00 às 19:00 horas)	R\$ 500,00	100	R\$ 50.000,00	600.000,00
6.2	Transferência Noturna (Período das 19:00 às 07:00 horas)	R\$ 500,00	100	R\$ 50.000,00	600.000,00
7	Fonoaudiólogo (Horas)	R\$ 70,00	720	R\$ 50.400	R\$ 604.800,00
8	PRÓTESES DENTÁRIAS				
8.1	Confecção de Prótese Dentária Parcial	R\$ 280,00	100	R\$ 28.000,00	R\$ 336.000,00
8.2	Confecção de Prótese Dentária	R\$ 280,00	100	R\$ 28.000,00	R\$ 336.000,00
Total					R\$ 27.909.107,88

1.2. Informações complementares ao objeto: Diante da importância e essencialidade do serviço aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, a presente contratação visa permitir o diagnóstico e tratamento das doenças através de exames específicos, bem como garantir o acesso às consultas clínicas, cirurgias, plantões, transferências, imobilização ortopédica, fonoaudiólogo, confecção de próteses dentárias e atendimento da necessidade de acompanhamento clínico à pacientes cadastrados no Serviço de Atenção Domiciliar – SAD, fortalecendo a atenção básica e especializada de saúde no Município,



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG

Divisão de Licitação

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000

Tel: 34.3431-8705 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: licitacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

trazendo mais qualidade aos serviços prestados e ampliando a capacidade de resposta às necessidades de saúde da população. Detalhamento do descritivo Anexo I.

2 – DOS LOTES

2.1. Do agrupamento de itens em lotes: Não se aplica

3 – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem como justificativa garantir o atendimento integral aos pacientes da rede municipal de saúde, tendo em vista que a quantidade de profissionais médicos clínicos é insuficiente, bem como há a necessidade de realização de consultas, exames, cirurgias, plantões, transferências, imobilização ortopédica, fonoaudiólogo, próteses dentárias para atendimento da demanda municipal. O Estado incumbe a missão constitucionalmente orientada de promover a saúde e garantir o acesso universal, igualitário e integral às ações e serviços de saúde, seja qual for o nível de complexidade, através do Sistema Único de Saúde. O Município de Prata é habilitado em Gestão Plena do SUS devendo garantir o acesso universal, igualitário e integral ao SUS a população própria atualmente estimada em 28.342 (vinte oito mil trezentos e quarenta e dois mil) habitantes – censo 2022, população estimada de 29.745 (vinte e nove mil e setecentos e quarenta e cinco) pessoas em 2025. O SUS é uma rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, a qual toma como premissa a descentralização com direção única em cada esfera de governo. É fácil constatar que, pelo princípio da descentralização, que aos municípios compete a grande maioria das incumbências do SUS, com o apoio técnico e financeiro da União e dos Estados. Assim sendo, cabe ao gestor municipal de saúde fazer o levantamento das disponibilidades físicas, financeiras e humanas da rede pública sob sua gestão, para garantir a universalidade e integralidade do acesso da população própria aos serviços de saúde, considerando a demanda existente, através de ações próprias ou se utilizando da colaboração de terceiros no cumprimento deste mandamento constitucional. Neste sentido, cumprirá ao gestor em saúde, contratar os serviços necessários para assegurar que a Rede Municipal de Saúde de Prata atenda à sua população, em consonância com as pactuações existentes. Assim, diante da importância e essencialidade do serviço aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, a presente contratação visa permitir o diagnóstico e tratamento das doenças através de exames específicos, bem como garantir o acesso às consultas clínicas, cirurgias e atendimento da necessidade de acompanhamento clínico à pacientes cadastrados no Serviço de Atenção Domiciliar – SAD, fortalecendo a atenção básica e especializada de saúde no Município, trazendo mais qualidade aos serviços prestados e ampliando a capacidade de resposta às necessidades de saúde da população.

4 – DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

4.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar os serviços de forma independente.

5 – DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Se Pessoa Física:

- a) Formulário de Credenciamento, devidamente preenchido, indicando a especialidade em que se pretende credenciar, conforme modelo constante no Anexo II;
- b) CPF – do Profissional;
- c) Cédula de Identidade;
- d) Comprovante de Inscrição do profissional no Conselho Regional da Categoria;
- e) CND de Débitos Municipais – Cadastro de Autônomo;
- f) Cópia do Diploma;
- g) Cópia do título de especialista registrado no Conselho Regional, em caso de indicação de alguma especialidade médica;
- h) Cópia do PIS/PASEP/NIT;
- i) Declaração elaborada pelo licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG

Divisão de Licitação

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000

Tel: 34.3431-8705 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: licitacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

contratar com a Administração.

5.2. Pessoa Jurídica

- a) Formulário de Credenciamento, devidamente preenchido, indicando o serviço de realização de exame em que pretende se credenciar, conforme modelo constante no Anexo II;
- b) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Contrato Social e/ou última Alteração Contratual da Empresa;
- d) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do estabelecimento que participará da licitação, nos termos da IN- SRF 200/2002;
- e) Certificado de Regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, nos termos da Portaria MF nº 358/2014, alterada pela Portaria MF nº 443/2014;
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão de Tributos Municipais), do domicílio ou da sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;
- j) Comprovante de Inscrição da empresa ou do profissional no Conselho Regional da Categoria;
I - Apresentar ainda, comprovante do título de especialista do profissional, na área de atuação indicada no documento de credenciamento.
- k) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, com prazo de validade de no máximo 90 (noventa) dias anteriores à abertura da proposta.
- l) Declaração elaborada pelo licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;
- m) Declaração do licitante assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art. 7º da CF – que não emprega de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz.

5.3. A Comissão de Contratação apenas receberá documentação para novos credenciados pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses a contar da data de publicação deste Instrumento Convocatório. Transcorrido esse prazo não se credenciará novos interessados.

6 – DOS CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

6.1. O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado.

6.2. Deverão estar incluídas, no preço dos serviços, todas as despesas sem quaisquer ônus para a administração pública, tais como transporte, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

7 – DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS/AVALIAÇÕES

7.1. Não será exigido.

8 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Prazo da Prestação de Serviços:

8.1.1. Início das atividades: 05 dias úteis após a assinatura do contrato;

8.1.2. Periodicidade: Mensal

8.2. Do Local da prestação dos serviços:

8.2.1. Os serviços serão prestados nos seguintes endereços: nas Unidades Básicas de Saúde, na Policlínica Conceição Aparecida Rodrigues Costa, no Hospital e Maternidade Renascer, na sede da contratada, ou em outro estabelecimento de saúde indicado e autorizado pela Secretaria de Saúde.

8.3. Condições de recebimento:

8.3.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

8.3.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG

Divisão de Licitação

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000

Tel: 34.3431-8705 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: licitacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

8.3.2.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

8.3.2.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.3.2.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou materiais empregados em sua realização, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.3.4. No prazo de até 15 dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

8.3.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.3.4.2. Emitir documento para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.3.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.3.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

8.3.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

9 – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis após a prestação dos serviços, acompanhado da Nota Fiscal correspondente e após carimbo e assinatura do(s) responsável(is) pelo cumprimento do estágio de liquidação da despesa.

9.1.1. A Nota Fiscal Eletrônica NF-e deverá ser enviada através de arquivo eletrônico ao e-mail: rhsaude@prata.mg.gov.br.

9.2. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser automaticamente descontadas do pagamento a que fizer jus ao licitante vencedor.

9.3. A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto deste Termo de Referência estiver em total conformidade com as especificações.

9.4. Caso não ocorra o pagamento na data prevista no subitem 9.1 por culpa do MUNICÍPIO, o valor será corrigido pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE.

9.5. Como condições para a continuidade do contrato, a CREDENCIADA deverá manter as mesmas condições de habilitação, inclusive será confirmada a situação de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) (Pessoa Jurídica) e a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).

9.6. Caso a CREDENCIADA tenha o recolhimento dos encargos relativos ao FGTS centralizado, o documento comprobatório de autorização para a centralização dos recolhimentos deverá ser apresentado à Administração Pública.

9.7. Quando a CREDENCIADA não apresentar situação regular no ato da emissão da Nota de Empenho ou recusar-se a retirar a mesma injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observando-se o



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG

Divisão de Licitação

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000

Tel: 34.3431-8705 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: licitacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

disposto no subitem anterior.

9.8. Não será concedida antecipação de pagamento de créditos.

10 – DO CONTRATO

10.1.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o competente Termo de Contrato na Secretaria requisitante, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de convocação.

10.1.2. O instrumento contratual será encaminhado ao adjudicatário somente se houver motivo relevante, devidamente justificado e às suas expensas.

10.1.3. O não atendimento à convocação para a assinatura do Termo de Contrato no prazo fixado implicará a decadência do direito à contratação, conforme previsto no artigo 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.4. O prazo para a assinatura do Termo de Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Pública.

10.1.5. Havendo recusa do adjudicatário em assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido, é facultado a esta Administração Pública convocar os licitantes remanescentes para fazê-lo em igual prazo e condições, respeitada a ordem de classificação.

10.1.6. O contrato tem vigência por 12 meses prorrogáveis, contados a partir de sua assinatura.

10.1.7. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente, na forma da lei.

10.1.8. Os efeitos financeiros retroagem à data do pedido apresentado pela contratada, podendo neste caso ser realizada por apostilamento, o qual deverá ser comprovado nos autos.

10.1.9. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.1.10. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

10.1.11. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

10.1.12. Após o interregno de um ano, mediante solicitação da CONTRATADA, os preços iniciais poderão ser repactuados.

10.1.13. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

10.1.14. A repactuação para reajuste do contrato em razão de novo Acordo Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

10.1.15. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

10.1.15.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

10.1.15.2. Para os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): data do reajuste do preço público vigente à época da apresentação da proposta.

10.1.16. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir da data limite para apresentação das propostas constantes do Edital.

10.1.17. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

10.1.18. As repactuações a que a Contratada fazer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

10.1.19. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da vigência do acordo,



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG

Divisão de Licitação

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000

Tel: 34.3431-8705 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: licitacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra.

11 – PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA

11.1. Atendendo às exigências contidas no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar a execução dos serviços, como representante da Administração.

11.1.1.

Fiscal: Rosilene Campos Brasileiro Mat. 03584

Gestora: Bruna Silva Ferreira Nunes Mat. 08202

11.1.2. O presente Termo de Referência acompanha Declaração de Nomeação de Gestor e Fiscal do Contrato, sendo que o ordenador da despesa deverá manter atualizado o nome do responsável pela fiscalização da execução dos serviços, do gestor e do fiscal do contrato

11.1.3. A atualização será realizada dentro dos autos do procedimento licitatório, em caso de afastamento, férias, impedimento ou exoneração dos agentes públicos designados.

11.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CREDENCIADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

11.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CREDENCIADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

11.4. O CREDENCIANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CREDENCIADA.

11.5. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, que possibilite a aplicação das sanções previstas neste instrumento, deverão ser observadas as disposições do edital e da legislação aplicável.

11.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas ao Gestor para adoção das medidas pertinentes.

11.6.1. Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa referente a essa contratação será empenhada na seguinte dotação orçamentária, ou sua correspondente ao exercício de 2026:

• Dotação: 02.10.02.10.301.0004.2028.3.3.90.36.00

Ficha: 390

Fonte: 1.500 / 1.600 / 1.621

Código de aplicação: 1002 / 3110 / 3120 / 3210 / 3220

• Dotação: 02.10.02.10.301.0004.2028.3.3.90.39

Ficha: 391

Fonte: 1.500 / 1.600 / 1.621

Código de aplicação: 1002 / 3110 / 3120 / 3210 / 3220

• Dotação: 02.10.02.10.302.0004.2061.3.3.90.36

Ficha: 412

Fonte: 1.500 / 1.600 / 1.621

Código de aplicação: 1002 / 3110 / 3120 / 3210 / 3220

• Dotação: 02.10.02.10.302.0004.2061.3.3.90.39

Ficha: 413

Fonte: 1.500 / 1.600 / 1.621



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG

Divisão de Licitação

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000

Tel: 34.3431-8705 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: licitacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

Código de aplicação: 1002 / 3110 / 3120 / 3210 / 3220

• Dotação: 02.10.02.10.302.0004.2074.3.3.90.36

Ficha: 422

Fonte: 1.500 / 1.600 / 1.621

Código de aplicação: 1002 / 3110 / 3120 / 3210 / 3220

• Dotação: 02.10.02.10.302.0004.2074.3.3.90.39

Ficha: 423

Fonte: 1.500 / 1.600 / 1.621

Código de aplicação: 1002 / 3110 / 3120 / 3210 / 3220

• Dotação: 02.10.02.10.302.0004.2130.3.3.90.36

Ficha: 436

Fonte: 1.500 / 1.600 / 1.621

Código de aplicação: 1002 / 3110 / 3120 / 3210 / 3220

• Dotação: 02.10.02.10.302.0004.2130.3.3.90.39

Ficha: 437

Fonte: 1.500 / 1.600 / 1.621

Código de aplicação: 1002 / 3110 / 3120 / 3210 / 3220

• Dotação: 02.10.02.10.302.0004.2132.3.3.90.36

Ficha: 449

Fonte: 1.500 / 1.600 / 1.621

Código de aplicação: 1002 / 3110 / 3120 / 3210 / 3220

• Dotação: 02.10.02.10.302.0004.2132.3.3.90.39

Ficha: 450

Fonte: 1.500 / 1.600 / 1.621

Código de aplicação: 1002 / 3110 / 3120 / 3210 / 3220

13 – DAS GARANTIAS

13.1. Garantia financeira da execução:

13.1.1. Não será exigida garantia financeira da execução para este objeto.

14 – DA VISITA TÉCNICA

14.1. Não se aplica.

15 – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

16 – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

16.1. Da Credenciada:

16.1.1. Prestar os serviços nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

16.1.2. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CREDENCIANTE para ateste e pagamento.

16.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

16.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

16.1.5. Assegurar ao CREDENCIANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG

Divisão de Licitação

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000

Tel: 34.3431-8705 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: licitacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

serviço que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

16.1.6. Assumir inteira responsabilidade pelos serviços.

16.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos serviços, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência.

16.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

16.1.9. Não transferir para o CREDENCIANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CREDENCIADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

16.1.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.1.11. Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.

16.1.12. Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização.

16.1.13. Executar os serviços objeto deste Termo de Referência em conformidade com os parâmetros delineados em propostas apresentadas e com os rigores previsíveis em normas de regência e segurança.

16.1.14. Manter à frente pessoa qualificada para representá-la junto à fiscalização.

16.1.15. Proceder à substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar dos serviços.

16.1.16. Cientificar o MUNICÍPIO do andamento dos serviços, quando for o caso.

16.2. Do Credenciante:

16.2.1. Acompanhar e fiscalizar os serviços por meio de preposto designado pelo titular da **Secretaria Requisitante**, atestar nas notas fiscais/faturas a efetivo prestação de serviços objeto deste Termo de Referência.

16.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CREDENCIADA.

16.2.3. Notificar a CREDENCIADA no caso de irregularidades encontradas na execução dos serviços.

16.2.4. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

16.2.5. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CREDENCIADA regularizar as falhas observadas.

16.2.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CREDENCIADA.

16.2.7. Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do que foi executado.

16.2.8. Aplicar à CREDENCIADA as sanções regulamentares.

16.2.9. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

16.2.10. Permitir o acesso do pessoal do contratado ao local de execução dos serviços.

16.2.11. Efetuar o pagamento na forma e prazo previsto neste Termo de Referência.

17 – DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

17.1. O custo estimado da contratação será apurado em momento diverso pelo **Núcleo De Pesquisa Mercadológica (Divisão de Compras)** e oportunamente anexado ao processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG

Divisão de Licitação

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000

Tel: 34.3431-8705 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: licitacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - CONSULTAS

1.1 – Consulta Médico Ortopedista – Trauma – Especialista em Cirurgia do Joelho

Valor da Consulta: R\$ 50,00

Quantidade de consultas mensais: 900

Atribuições: Realizar atividades de nível superior relacionadas ao diagnóstico e tratamento de afecções agudas e crônicas dos ossos e anexos, valendo-se de meios clínicos medicamentosos para promover, recuperar ou reabilitar a saúde do paciente; Compreender a avaliação das condições físico-funcionais do paciente, observação da marcha ou capacidade funcional, ou pela análise de radiografias, para estabelecer o programa de tratamento; Encaminhar pacientes para fisioterapia ou reabilitação, entrevistando-os ou orientando-os, para possibilitar sua máxima recuperação; Participação em juntas médicas oficiais; Realizar perícias; Emitir atestados; Executar outras atividades correlatas que lhes foram atribuídas.

Escolaridade/Pré-Requisito: Superior em Medicina, com registro no conselho.

1.2 - Consulta Médico Dermatologista

Valor da Consulta: R\$ 90,00

Quantidade de consultas mensais: 400

A Dermatologia é uma especialidade médica cuja área de conhecimento se concentra no diagnóstico, prevenção e tratamento de doenças e afecções relacionadas à pele, pelos, mucosas, cabelo e unhas. É também especialidade indicada para atuação em procedimentos médicos estéticos, cirúrgicos, oncológicos, clínicos e medicar pacientes; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

Escolaridade/Pré-Requisito: Superior em Medicina, com registro no conselho.

1.3 – Consulta Médico Cardiologista

Valor da Consulta: R\$ 90,00

Quantidade de consultas mensais: 600

Atribuições: Tratar de afecções cardíacas congênitas ou adquiridas, empregando meios clínicos ou cirúrgicos, para promover ou recuperar a saúde dos pacientes; Diagnosticar afecções cardíacas, realizando anamnese, auscultação, radioscopia e por outros processos, para estabelecer a conduta terapêutica; Supervisionar a realização de eletrocardiograma ou executar, manipulando eletrocardiógrafo e monitores, para auxiliar no diagnóstico e/ou controlar a evolução do tratamento; Realizar exames especiais, tais como angiocardiografia e outros exames cardiodinâmicos, utilizando aparelhos e instrumental especializado, para determinar com exatidão a gravidade e extensão da lesão cardíaca; Preparar clinicamente os pacientes para cirurgia, acompanhando a evolução da cardiopatia, tratando-a adequadamente, para prevenir intercorrências e acidentes no ato cirúrgico; Controlar o paciente durante a realização de cirurgias cardíacas ou, quando necessário, mantendo o controle pela auscultação, eletrocardiógrafo, monitoramento e outros exames, para obter o andamento satisfatório das mesmas; Fazer controle periódico de doenças hipertensivas, de Chagas, toxoplasmose, sífilis e cardiopatias isquêmicas, praticando exames clínicos, eletrocardiogramas e exames laboratoriais, para prevenir a instalação de insuficiências cardíacas, pericardites e outras afecções; Fazer detecção de moléstias reumáticas em crianças e adolescentes, praticando exames clínicos e laboratoriais, para prevenir a instalação de futuras cardiopatias; Executar outras atividades correlatas que lhes foram atribuídas.

Escolaridade/Pré-Requisito: Superior em Medicina, com registro no conselho.



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG

Divisão de Licitação

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000

Tel: 34.3431-8705 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: licitacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

1.4 – Consulta Médico Pediatra

Valor da Consulta: R\$ 55,38

Quantidade de consultas mensais: 1600

Atribuições: Examinar os pacientes internos e em observação; Avaliar as condições de saúde e estabelecer diagnóstico; Atender diversas consultas médicas em ambulatorios, hospitais e unidades sanitárias; Avaliar o estágio de crescimento e desenvolvimento dos pacientes; Estabelecer o plano médico-terapêutico profilático prescrevendo medicação, tratamento e dietas especiais; Prestar pronto atendimento a pacientes externos sempre que necessário ou designado pela chefia imediata; Orientar a equipe multiprofissional nos cuidados relativos à sua área de competência; Participar da equipe médico-cirúrgica quando solicitado; Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamento e local de trabalho; Qualificar e codificar doenças operações e causa de morte, de acordo com o sistema adotado; Atender crianças e adolescentes prestando assistência médica integral de saúde e de pareceres de sua área de especialidade; Executar tratamento clínico, prescrevendo medicamentos, fisioterapia e alimentação específica, para promover a recuperação do paciente; Executar outras atividades correlatas que lhes foram atribuídas.

Escolaridade/Pré-Requisito: Superior em Medicina, com registro no conselho.

1.5 – Consulta Médico Endocrinologista

Valor da Consulta: R\$ 55,00

Quantidade de consultas mensais: 400

Tratar de doenças endócrinas, metabólicas e nutricionais; prescrever medicação adequada e realizar exames laboratoriais e subsidiários e testes de metabolismo, para possibilitar a recuperação do paciente adulto; exercer outras atividades correlatas.

Escolaridade/Pré-Requisito: Superior em Medicina, Residência/Especialização com RQE - Registro de Qualificação de Especialista em Endocrinologia com registro no conselho.

1.6 – Consulta Oftalmológica de Urgência

Valor da Consulta: R\$ 140,00

Quantidade de consultas mensais: 100

Casos que são considerados urgência e nos quais precisa ir imediatamente ao oftalmologista. Vermelhidão nos olhos; Perda súbita da visão; Ocasão de traumas; Visão turva; dor intensa, ou a critério de encaminhamento de outro médico.

Escolaridade/Pré-Requisito: Superior em Medicina, com registro no conselho.

1.7 – Consulta Médico Mastologista

Valor da Consulta: R\$ 130,00

Quantidade de consultas mensais: 100

Atribuições: Realizar procedimentos para diagnóstico e Terapêutica (clínica e/ou cirúrgica) nas patologias localizadas nas mamas e região axilar; Interpretar resultados de exames radiológicos, como mamografias e ultrassonografias; Realizar atividades relacionadas à prevenção do câncer de mama. Executar outras atividades correlatas que lhes foram atribuídas.

Escolaridade/Pré-Requisito: Superior em Medicina, com registro no conselho.

1.8 – Consulta Médico Infectologista

Valor da Consulta: R\$ 90,00

Quantidade de consultas mensais: 100

Apoiar a implementação de ações de Controle de Infecção nas áreas específicas de sua responsabilidade, supervisionar a indicação e realização de procedimentos com risco em desenvolver Infecção Hospitalar, promover e participar de atividades de ensino e atualização baseado no plano de ação de controle de Infecção Hospitalar, colaborar com a Elaboração do Manual de Normas e Rotinas de Procedimentos, prestar assessoria técnica em relação ao uso de antimicrobianos; VI. Participar das reuniões periódicas da CCIH, participar de eventos científicos referentes à área, participar da elaboração de relatórios da CCIH,



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG

Divisão de Licitação

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000

Tel: 34.3431-8705 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: licitacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

participar do parecer técnico para aquisição de produtos médico-hospitalares.

Escolaridade/Pré-Requisito: Superior em Medicina, com registro no conselho.

1.9 – Consulta Médico Psiquiatra

Valor da Consulta: R\$ 130,00

Quantidade de consultas mensais: 600

Atribuições: Trabalho profissional que consiste em exercer atividades ao nível de curso superior no campo da medicina. Consiste em promover o atendimento individual de pacientes, exercer medicina preventiva e discussão em educação para a saúde; realizar exames clínicos, fazer diagnósticos, prescrever tratamentos, realizar pequenas cirurgias; exercer medicina preventiva; cumprir e fazer cumprir o regulamento, normas e rotinas em vigor; Tratar das afecções psicopatológicas, empregando técnicas especiais, individuais ou de grupo, para recuperar ou reabilitar o paciente; Examinar o paciente, anotando em meios específicos a observação, o desenvolvimento da empatia e outros, para situar a sua problemática conflitiva; Desenvolver a catarse do paciente, estabelecendo a intercomunicação e transferência, para elaborar o diagnóstico; Encaminhar o paciente a sessões de psicoterapia individual ou de grupos, baseando-se nas necessidades e nas indicações para o caso, para auxiliá-lo a ajustar-se ao meio; Proceder ao planejamento, orientação e/ou execução de programas de higiene mental, formando grupos de adolescentes, de pais, alcoólatras e outros, para proporcionar orientação sexual, terapia ocupacional, preparação para o matrimônio, psicoterapia de grupo e outras atividades de apoio; Aconselhar familiares dos pacientes, entrevistando-os e orientando-os, para possibilitar a formação de atitudes adequadas ao trato com os mesmos; Prescrever e/ou aplicar tratamentos biológicos específicos, empregando medicamentos ou aparelhos especiais, para promover estímulos cerebrais ou diminuir excitações; Executar outras atividades correlatas que lhes foram atribuídas.

Escolaridade/Pré-Requisito: Superior em Medicina, com registro no conselho.

1.10 – Consulta Médico Neurologista

Valor da Consulta: R\$ 140,00

Quantidade de consultas mensais: 240

Atribuições: Indicar e/ou executar cirurgia neurológica, empregando aparelhos e instrumentos especiais, para preservar ou restituir a função neurológica; Interpretar resultados de exames de líquido e de neurofisiologia clínica, comparando-os com os dados normais, para complementar diagnósticos; Realizar exames radiográficos, injetando substâncias radiopacas em veias, artérias e outros órgãos, para localizar o processo patológico; Fazer exame eletromiográfico, empregando aparelhagem especial, para diagnosticar as afecções do sistema nervoso periférico; Planejar e desenvolver programas educativos com relação ao epiléptico, orientando o paciente e a sociedade, para reduzir a incidência ou os efeitos da moléstia e promover a integração do paciente em seu meio; Planejar e desenvolver programas de prevenção de infestações, especialmente cisticercose, moléstia de Chagas, oiticereose, meningite e outras, realizando campanhas de orientação, para diminuir a incidência destasmoléstias ou minorar seus efeitos; Fazer exame eletroencefalográfico, utilizando aparelhos especiais, para diagnosticar arritmias e localizar focos cerebrais; Atender ao público, sempre que necessário, prestando informações; Executar outras atividades correlatas que lhes foram atribuídas.

Escolaridade/Pré-Requisito: Superior em Medicina, com registro no conselho.

1.11 – Consulta Médico Urologista

Valor da Consulta: R\$ 77,00

Quantidade de consultas mensais: 160

Atribuições: Realizar procedimentos para diagnóstico e Terapêutica (clínica e/ou cirúrgica) nas patologias de bexiga, próstata, cálculo renal, sistema urogenital, tumores do trato geniturinário reprodução e disfunção sexual masculina e DST; Executar outras atividades correlatas que lhes foram atribuídas.

Escolaridade/Pré-Requisito: Superior em Medicina, com registro no conselho.



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG

Divisão de Licitação

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000

Tel: 34.3431-8705 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: licitacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

1.12 – Consulta Médico Neuropediatria

Valor da Consulta: R\$ 300,00

Quantidade de consultas mensais: 240

Realizar exames clínicos, diagnosticar, prescrever e ministrar tratamento para as doenças na área de sua especialidade, aplicar métodos de medicina preventiva, emitir pareceres, contribuir para ações de saúde coletiva, cumprir e fazer cumprir as determinações das portarias vigentes. Realizar consulta e atendimento médico. Levantar hipóteses diagnósticas. Solicitar exames complementares. Solicitar interconsultas. Realizar diagnóstico e tratamento com pacientes, envolvendo a família e a comunidade no atendimento e tratamento. Realizar atendimento em consultório. Planejar tratamento neurológico a crianças e adolescentes. Praticar intervenções clínicas. Estabelecer prognóstico. Ministrar tratamentos preventivos. Rastrear doenças prevalentes. Participar de campanhas de saúde. Elaborar documentos médicos. Participar da elaboração de protocolos de conduta médica. Preencher formulários de notificação compulsória. Administrar situações de urgência e emergência. Responder a quesitos técnicos judiciais. Orientar sobre programas de saúde pública. Orientar as implementações de programas de prevenção na saúde pública; Utilizar as ferramentas (equipamentos e sistemas SUS), para os registro das ações em prontuário (eletrônico/manual); Executar quaisquer outras atividades correlatas.

Escolaridade/Pré-Requisito: Superior em Medicina, com registro no conselho.

1.13 – Consulta Médico Ginecologista e Obstetra

Valor da Consulta: 82,50

Quantidade de consultas mensais: 500

(Os Plantões sobreavisos serão realizados no PAM e Hospital e Maternidade Renascer)

Atribuições: Promover o atendimento individual a pacientes, exercendo a medicina preventiva e discussão em educação para a saúde, em regime de plantão médico ou não; Examinar pacientes, formulando diagnósticos, prescrever e realizar tratamentos clínicos, cirúrgicos e de natureza profilática relativo a sua especialidade médica; Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências; Encaminhar os pacientes para exames radiológicos e outros, visando à obtenção de informações complementares sobre os caso a ser diagnosticado; Requisitar e interpretar exames de laboratório e de raios-X; Realizar procedimentos ambulatoriais e cirurgias referentes à especialidade; Fazer pesquisa de campo ou de laboratório para complementação de trabalhos e observações; Emitir guias de internação e fazer triagens de pacientes encaminhando-os às clínicas especializadas, se assim se fizer necessário; Prestar informações e pareceres sobre assuntos de sua especialidade; Exercer medicina preventiva, incentivar a vacinação e realizar o controle de puericultura, pré-natal mensal e de pacientes com patologias mais comuns dentre a nosologia prevalente (outros programas); Estimular debates sobre saúde com grupos de pacientes, com grupos organizados da comunidade e da população em geral; Integrar equipe multi-profissional para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população; Notificar doenças consideradas de “Notificação Compulsória” pelos órgãos institucionais de saúde pública e as que são consideradas pela política de saúde do município; Participar ativamente de inquéritos epidemiológicos quando definidos pela política municipal de saúde; Elaborar relatórios periódicos e fornecer dados estatísticos sobre sua atividade; Elaborar a elucidação de casos de suspeitas de vícios, de entorpecentes e outros; Executar outras atividades correlatas que lhes foram atribuídas.

Escolaridade/Pré-Requisito: Superior em Medicina, com registro no conselho.

1.14 – Consulta Médico Clínico Geral

Valor da Consulta: R\$ 30,00

Quantidade de consultas mensais: 1200

Atribuições: Examinar o paciente, palpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar diagnóstico ou, sendo necessário, requisitar exames complementares e encaminha o paciente ao especialista quando necessário; Registrar consulta médica, anotando em prontuário próprio as queixas, o exame físico e os complementares; Analisar e interpretar resultados de exames de Raio-X, bioquímicos, hematológicos e outros, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; Prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados; Participar de programas de saúde pública, acompanhando a implantação e avaliação dos resultados, assim como a realização em conjunto com a equipe da unidade de saúde, ações educativas



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG

Divisão de Licitação

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000

Tel: 34.3431-8705 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: licitacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

de prevenção às doenças infecciosas, visando preservar a saúde no município; Participar de reuniões de âmbito local, distrital ou regional, mantendo constantemente informado sobre as necessidades na unidade de saúde, para promover a saúde e o bem estar da comunidade; Zelar pela conservação de boas condições de trabalho, quanto ao ambiente físico, limpeza e arejamento adequados, visando proporcionar aos pacientes um melhor atendimento; Executar outras atividades correlatas que lhes foram atribuídas.

Escolaridade/Pré-Requisito: Superior em Medicina com registro no conselho.

1.15 – Consulta Médico Otorrinolaringologista

Valor da Consulta: R\$ 90,00

Quantidade de consultas mensais: 400

Realizar consultas e procedimentos clínicos e ambulatoriais; realizar exames, diagnósticos e tratar de pacientes da área de especialidade; atender os casos de urgência /emergência e primeiros socorros, fazendo os encaminhamentos necessários; realizar diagnósticos e receitar tratamentos adequados; registrar atendimentos e encaminhar doentes a tratamentos especializados; analisar e interpretar exames; declarar óbitos; prestar apoio técnico e administrativo ao Sistema Municipal de Saúde; exercer outras atividades compatíveis com o nível superior de escolaridade; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica; exercer outras atividades correlatas.

Otorrinolaringologista: Tratar das afecções dos ouvidos, nariz e garganta, empregando meios clínicos ou cirúrgicos, para recuperar ou melhorar as funções desses órgãos; exercer outras atividades correlatas.

Escolaridade/Pré-Requisito: Superior em Medicina, com registro no conselho.

1.16 Consulta Médico Oftalmologista

Valor da Consulta : R\$ 85,00

Quantidade de consultas mensais: 300

OBS: (As consultas e procedimentos serão realizadas no Prata-MG).

Atribuições: Realizar atividades de nível superior relacionadas ao exame e medicação dos olhos, empregando, processos adequados e instrumentação específica, prescrevendo lentes corretoras e medicamentos, para promover ou recuperar a saúde visual dos Membros, servidores, inativos, pensionistas e seus dependentes. Compreender o exame dos olhos, utilizando técnica e aparelhagem especializada para determinar a acuidade visual, vícios de refração e alterações de anatomia decorrentes de doenças gerais; Prescrever lentes, exercícios ortóticos e medicamentos, baseando-se nos exames realizados e utilizando técnicas e aparelhos especiais, para melhorar a visão do paciente ou curar afecções do órgão visual; Realizar exames clínicos visando à admissão de candidatos a cargo público; Coordenar programas de higiene visual para orientar na preservação da visão e prevenção de cegueira; Participar em juntas médicas oficiais; Realizar perícias; Emitir atestados de saúde e de pareceres de sua área de especialidade dentre outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade; Executar outras atividades correlatas que lhes foram atribuídas.

Escolaridade/Pré-Requisito: Superior em Medicina, com registro no conselho.

1.17 - Consulta Médico Nefrologista

Valor da Consulta : R\$ 130,00

Quantidade de consultas mensais: 150

Atribuições: Diagnosticar e tratar as afecções do sistema nefrourinário, fazendo exame clínico no paciente e orientando a realização dos exames subsidiários, para recuperar-lhe a saúde.

Escolaridade/Pré-Requisito: Superior em Medicina, com registro no conselho.

1.18 - Consulta Médico Pneumologista

Valor da Consulta : R\$ 90,00

Quantidade de consultas mensais: 200

Atribuições: Diagnosticar e tratar as afecções do sistema respiratório. Focando na prevenção, diagnóstico e tratamento de condições relativas aos pulmões e trato respiratório do paciente e concentram-se na



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG

Divisão de Licitação

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000

Tel: 34.3431-8705 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: licitacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

prevenção, diagnóstico e tratamento de doenças, condições ou qualquer anormalidade relacionada ao sistema cardiopulmonar.

Escolaridade/Pré-Requisito: Superior em Medicina, com registro no conselho.

1.19 – Consulta Médico Reumatologista

Valor da Consulta : R\$ 90,00

Quantidade de consultas mensais: 200

O médico reumatologista faz o diagnóstico de doenças autoimunes e musculoesqueléticas, tais como artrite reumatoide, osteoporose e lúpus, além de acompanhar pacientes com dores articulares, rigidez e inflamações. Para isso, utiliza exames clínicos e laboratoriais, prescreve tratamentos personalizados com medicamentos, fisioterapia e mudanças de estilo de vida, e trabalha em conjunto com outros profissionais de saúde para melhorar a qualidade de vida do paciente.

Escolaridade/Pré-Requisito: Superior em Medicina, com registro no conselho.

1.20 – Consulta Pré e Pós operatória para Cirurgia Geral

Valor da Consulta: R\$ 100,00

Quantidade de consultas mensais: 60

O propósito da **avaliação pré operatória** é verificar o estado clínico do paciente, gerando recomendações sobre a **avaliação**, manuseio e risco de problemas em todo o período **pré operatório** e definir o risco cirúrgico que o paciente, o anestesiista, o assistente e o cirurgião podem usar para tomar decisões que beneficiem o paciente e **pós-operatório** o cuidado pós-operatório começa assim que o paciente sai da sala de cirurgia. É o período para focar na cicatrização e prevenir complicações pós-cirúrgicas, podendo durar semanas ou meses. O médico deverá nesse período indicar os cuidados como alívio de desconforto, cuidados com cicatrizes e curativos, e indicações de medicamentos.

OBS: o valor da consulta abrange a pré e pós consulta.

1.21 – Médico Auditor, Autorizador, Revisor e Regulador

Valor mensal: R\$ 4.500,00

Quantidade: 12 meses

Item	Especialidade	Carga Horária Semanal	Local	Valor Mensal R\$
01	Clínica Geral	06 Horas	Secretaria Municipal de Saúde, Unidades de Saúde do Município e Hospital local*	4.500,00

Atribuições:

Estabelecer normas em caráter suplementar e executar ações de controle, avaliação e regulação dos serviços públicos em saúde no seu âmbito de atuação em articulação com a direção estadual. Controlar e fiscalizar os procedimentos dos serviços privados de saúde. Controlar e avaliar o fluxo de AIHs municipal e dos municípios referenciados. Controle, avaliação e regulação dos exames complementares (laboratoriais, radiológicos e ultra-sonográficos) no Município e revisão e autorização de laudos encaminhados para fora do Município. Controle dos serviços de saúde prestados incluindo instituições privadas, conveniadas e contratadas. Verificar a autorização de internação e de atendimento ambulatorial e de tetos financeiros e de procedimentos de média e alta complexidade. Estabelecer os protocolos clínicos instituídos pelo Ministério da Saúde e Município para todos os serviços públicos em saúde. Integrar a equipe de padronização de medicamentos e protocolos para utilização dos mesmos.

*Conforme necessidade e determinação da Secretaria Municipal de Saúde.

Pré-requisitos: Registro no CRM e Ensino Superior em Medicina.



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG

Divisão de Licitação

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000

Tel: 34.3431-8705 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: licitacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

1.22 – Médico Diretor Clínico do Pronto Atendimento Municipal do Prata para coordenação dos Serviços Médicos.

Valor mensal: R\$ 4.500,00

Quantidade: 12 meses

Item	Especialidade	Carga Horária Semanal	Local	Valor R\$
01	Médico Clínico Geral	06 Horas	Pronto Atendimento Municipal do Prata.	4.500,00

Atribuições:

Dirigir e coordenar o corpo clínico médico da instituição. Supervisionar a execução das atividades de assistência médica.

Pré-requisitos: Registro no CRM e Ensino Superior em Medicina

1.23 – Médico Diretor Clínico da Policlínica Conceição Aparecida Rodrigues Costa para Coordenação dos Serviços Médicos.

Valor mensal: R\$ 4.500,00

Quantidade: 12 meses

Item	Especialidade	Carga Horária Semanal	Local	Valor R\$
01	Médico Clínico Geral	06 Horas	Policlínica Conceição Aparecida Rodrigues Costa.	4.500,00

Atribuições:

Dirigir e coordenar o corpo clínico médico da instituição. Supervisionar a execução das atividades de assistência médica.

Pré-requisitos: Registro no CRM e Ensino Superior em Medicina

1.24 – Médico Radiologista

Valor mensal: R\$ 1.750,00

Quantidade: 12 meses

Atribuições: realizar avaliação clínica em radiologia; trabalhar em equipe multiprofissional e interdisciplinar; participar de reuniões da unidade e outras sempre que convocado pelos superiores; desenvolver e/ou participar de projetos intersetoriais que concorram para promover a saúde das pessoas e de suas famílias; participar de capacitações e treinamentos sempre que necessário ou que convocado pela gestão da unidade; participar do acolhimento atendendo as intercorrências dos usuários; atender nos domicílios sempre que houver necessidade; garantir a integralidade da atenção à saúde do usuário; preencher adequadamente os prontuários e todos os instrumentos de coleta de dados da unidade; participar do planejamento das atividades a serem desenvolvidas na instituição por residentes, estagiários ou voluntários; realizar solicitação de exames diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; elaborar programas educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a comunidade em geral; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentação de



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG

Divisão de Licitação

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000

Tel: 34.3431-8705 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: licitacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

relatórios semestrais das atividades para análise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

Escolaridade/Pré-Requisito: Superior em Medicina, com registro no conselho.

1.25 – Médico Clínico Geral para Atendimento no CAPS

Valor mensal: R\$ 8.250,00

Quantidade: 12 meses

Atendimento médico clínico geral, no CAPS (Centro de Atenção Psicossocial) do município, com carga horário de 20 horas semanais, seguindo as diretrizes e deliberações do PSM (Programa de Saúde Mental) do Ministério da Saúde.

20 hrs/semanal Parâmetro de atendimento: 20 horas semanais.

Escolaridade/Pré-Requisito: Superior em Medicina, com registro no conselho.

1.26 – Médico Psiquiatra para atendimento no CAPS

Valor mensal: R\$ 8.250,00

Quantidade: 12 meses

Atendimento médico especializado em psiquiatria, no CAPS (Centro de Atenção Psicossocial) do município, com carga horário de 20 horas semanais, seguindo as diretrizes e deliberações do PSM (Programa de Saúde Mental) do Ministério da Saúde.

20 hrs/semanal Parâmetro de atendimento: 20 horas semanais

Escolaridade/Pré-Requisito: Superior em Medicina, com registro no conselho.

1.27 – Médico Clínico Geral para Presídio – PNAISP

Valor mensal: R\$ 2.500,00

Quantidade: 12 meses

Atendimento médico clínico geral no presídio do município, com carga horário de 06 horas semanais, seguindo as diretrizes e deliberações do PNAISP (Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional) do Ministério da Saúde.

06 hrs/semanal Parâmetro de atendimento: 06 horas semanais

Escolaridade/Pré-Requisito: Superior em Medicina, com registro no conselho.

1.28 – Médico Clínico Geral para Atendimento no SAD

Valor mensal: R\$ 18.482,19

Quantidade: 12 meses.

Atendimento médico clínico geral para atendimento no SAD (Serviço de Atenção Domiciliar) do município, com carga horária de 40 horas semanais.

Atribuições: Examinar o paciente, palpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar diagnóstico ou, sendo necessário, requisitar exames complementares e encaminhar o paciente ao especialista quando necessário; Registrar consulta médica, anotando em prontuário próprio as queixas, o exame físico e os complementares; Analisar e interpretar resultados de exames de Raio-X, bioquímicos, hematológicos e outros, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; Prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados; Participar de programas de saúde pública, acompanhando a implantação e avaliação dos resultados, assim como a realização em conjunto com a equipe da unidade de saúde, ações educativas de prevenção às doenças infecciosas, visando preservar a saúde no município; Participar de reuniões de âmbito local, distrital ou regional, mantendo constantemente informado sobre as necessidades na unidade de saúde, para promover a saúde e o bem estar da comunidade; Zelar pela conservação de boas condições de trabalho, quanto ao ambiente físico, limpeza e arejamento adequados, visando proporcionar aos pacientes um melhor atendimento; Executar outras atividades correlatas que lhes foram atribuídas.

Escolaridade/Pré-Requisito: Superior em Medicina com registro no conselho.



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG

Divisão de Licitação

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000

Tel: 34.3431-8705 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: licitacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

1.29 - Consulta Cirurgião Geral com Especialidade de Videolaparoscopia

Valor da Consulta: R\$ 100,00

Quantidade de Procedimentos mensais: 100

2 – EXAMES:

2.1 – Mapeamento de Retina

Valor do Procedimento: R\$ 120,00

Quantidade de Procedimentos mensais: 80

O mapeamento de retina, também conhecido como exame de fundo de olho ou fundoscopia, é um exame em que o oftalmologista consegue observar os nervos, vasos sanguíneos e o tecido do olho responsável pela captação das imagens, podendo detectar alterações e permitir a indicação do tratamento. Assim, o mapeamento é indicado para identificar alterações provocadas por: **Doenças oculares**, como glaucoma, descolamento de retina, tumor, inflamações, falta de fluxo de sangue ou intoxicação por remédios, por exemplo; **Doenças sistêmicas que causam danos oculares**, por alterarem os nervos e vasos do olhos, como diabetes, hipertensão arterial, doenças reumáticas, doenças neurológicas ou doenças do sangue.

2.2 – Ultrassonografia Abdome Total

Valor do Procedimento: R\$ 75,00

Quantidade de Procedimentos mensais: R\$ 100

O ultrassom abdominal total, também conhecido por ultrassonografia (USG) abdominal total é um exame indicado para a avaliação morfológica de órgãos abdominais, como fígado, pâncreas, vesícula biliar, vias biliares, baço, rins, retroperitônio e bexiga, e também a avaliação dos órgãos localizados na região pélvica. Os ultrassons usam ondas sonoras de alta frequência para capturar imagens e vídeos do interior do corpo, sendo considerados seguros e indolores.

2.3 – Ultrassonografia com Doppler

Valor do Procedimento: R\$ 75,00

Quantidade de Procedimentos mensais: 100

O Ultrassom com Doppler é um exame realizado através de ondas sonoras emitidas em uma frequência regular que, ao encontrar bases sólidas, se transformam em imagens que indicam o que está acontecendo durante o crescimento do bebê. O Ultrassom com Doppler, que possui uma coloração virtual, representa o fluxo de sangue entre o bebê e a placenta e também examina o corpo do feto, além da oxigenação e batimentos cardíacos.

2.4 – Ultrassonografia Mapeamento de Trombose

Valor do Procedimento: R\$ 180,00

Quantidade de Procedimentos mensais: 140

Um exame de Doppler Scan Vascular é um procedimento indolor que utiliza as imagens obtidas por ultrasonografia, associadas à análise das ondas de som de alta frequência, que fazem uma análise do fluxo dos vasos no interior dos vasos (Doppler).

2.5 – Exame de Raio X

Valor do Procedimento: R\$ 60,00

Quantidade de Procedimentos mensais: 100

Também chamado de radiografia, o raio-x é um exame de imagem não-invasivo, que funciona usando radiação em baixas doses para identificar rapidamente alterações na estrutura de ossos e de órgãos. O exame procura fraturas nos ossos e também ajuda a identificar males como a pneumonia, por meio do raio-x de tórax. Mas há outras indicações, como a avaliação de doenças agudas na região do abdômen, de inflamações a infecções, e do comprometimento do pulmão e das vias aéreas superiores.



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG

Divisão de Licitação

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000

Tel: 34.3431-8705 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: licitacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

2.6 – Biópsia da Próstata

Valor do Procedimento: R\$ 280,00

Quantidade de Procedimento mensais: 50

A biópsia é um procedimento médico onde uma pequena amostra de um tecido é retirada de um órgão de um ser vivo para avaliação microscópica à procura de doenças. A biópsia da próstata é feita, portanto, retirando-se uma pequena amostra da próstata para posterior avaliação em um microscópio por um médico patologista à procura de células tumorais.

2.7 – Biópsia da Mama

Valor do Procedimento: R\$ 270,00

Quantidade de Procedimento mensais: 50

Uma biópsia é um procedimento onde é retirada uma amostra de células ou tecido da mama. Estas células ou tecido são posteriormente estudadas com o auxílio de um microscópio de forma a avaliar se são ou não cancro.

2.8 – Biópsia da Tireóide

Valor do Procedimento: R\$ 170,00

Quantidade de Procedimento mensais: 50

O diagnóstico conclusivo do câncer de tireoide só pode ser realizado por uma biópsia, que é o procedimento no qual o médico remove uma amostra de tecido para análise. A maneira mais simples de descobrir se um nódulo de tireoide é maligno é a aspiração com agulha fina do nódulo tireoidiano.

2.9 – Videolaringoscopia

Valor do Procedimento: R\$ 130,00

Quantidade de Procedimentos mensais: 50

A videolaringoscopia é um exame realizado no consultório por um otorrinolaringologista, com o objetivo de visualizar regiões da cavidade oral, orofaringe, hipofaringe e laringe. É indolor, feito com anestesia local na forma de spray caso o paciente tenha muita náusea. O paciente entra e sai como em uma consulta de rotina, não havendo restrição às suas atividades. Procuram-se lesões ou sinais sugestivos de doenças que acometam a boca, garganta, base da língua e pregas vocais.

2.10 – Topografia de Cornea

Valor do Procedimento: R\$ 180,00

Quantidade de Procedimento mensais: 30

A Topografia corneana (ou Ceratoscopia Computadorizada) é um exame realizado com a finalidade de mapear a forma e curvatura da córnea, identificando doenças não vistas pelo exame de rotina durante uma consulta.

2.11 – Teste da Orelhinha

Valor do Procedimento: R\$ 90,00

Quantidade de Procedimentos mensais: 80

O Teste da Orelhinha, também chamado de Triagem Auditiva Neonatal ou de Emissões Otoacústicas, é um exame fundamental para detectar se o recém-nascido tem problemas de audição. Após a sua realização, é possível iniciar o diagnóstico e o tratamento das alterações auditivas precocemente, deve ser realizado preferencialmente no primeiro mês de vida.

Escolaridade/Pré-Requisito: Superior em Fonoaudiologia com registro no conselho.

2.12 – Endoscopia

Valor do Procedimento: R\$ 300,00

Quantidade de Procedimentos mensais: 70



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG

Divisão de Licitação

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000

Tel: 34.3431-8705 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: licitacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

Endoscopia se refere a uma técnica que por meio de um tubo bem fino com uma microcâmera em sua extremidade, investiga ao vivo imagens das cavidades ocultas do corpo. A endoscopia Digestiva Alta, exame que coleta imagens em tempo real do aparelho digestivo, do esôfago ao duodeno, passando pelo estômago. Serve para o diagnóstico de muitas doenças que acometem direta ou indiretamente essa região. Entre as principais, estão refluxo, gastrite, úlceras, pólipos, doenças infecciosas e câncer em estágio inicial e avançado.

2.13- Colonoscopia

Valor do Procedimento: R\$ 500,00

Quantidade de Procedimentos mensais: 60

Colonoscopia é um exame invasivo que captura imagens em tempo real do intestino grosso e de parte do íleo terminal (porção final do intestino delgado). O colonoscópio tem um tubo fino e flexível com uma microcâmera no final e avalia a presença de câncer, males inflamatórios no interior do intestino, devendo neste caso executar a coleta do material para análise.

2.14 – Capsulotomia (Yag laser)

Valor do Procedimento: R\$ 300,00

Quantidade de Procedimentos mensais: 30

Exame realizado com laser Nd: YAG *laser*, indicado principalmente para tratamento de opacidade capsular no pós-cirúrgico de catarata. Em alguns casos a cirurgia de catarata pode evoluir para uma opacidade em uma região do olho chamada de cápsula posterior, na qual a lente intraocular está apoiada. Essa opacidade evolui com piora na visão após a cirurgia, chamada por alguns como de segunda catarata, pois a visão volta a ficar turva. O processo de aplicação do laser elimina essa opacidade, restabelecendo a visão. É utilizada uma lente especial em contato com a córnea. É feito de maneira ambulatorial, exceto em crianças, em que é necessária a anestesia geral.

Escolaridade/Pré-requisito: Superior em Medicina, Residência/Especialização em Oftalmologia com registro no conselho.

2.15 – Teste do Olhinho

Valor do Procedimento: R\$ 110,00

Quantidade de Procedimentos mensais: 70

O teste do olhinho, também conhecido como Teste do Reflexo Vermelho, é um teste que serve para diagnosticar precocemente doenças de visão no bebê, como catarata congênita, tumor, glaucoma ou estrabismo. O teste do olhinho não dói e é rápido, é feito através de um pequeno aparelho que projeta uma luz nos olhos do recém-nascido.

2.16 – Holter 24 Horas

Valor do Procedimento: R\$ 60,00

Quantidade de Procedimentos mensais: 100

Toda atividade elétrica do período de monitorização é armazenada em um dispositivo de fita cassete comum ou cartão digital. O gravador é de pequenas dimensões. É conectado ao tórax do paciente, por cabos e eletrodos especiais. O paciente o carregará na cintura como um bip ou telefone celular. As dimensões do aparelho permitem que o paciente realize qualquer atividade física, dirija veículos e siga as eventuais instruções especiais de seu médico.

O paciente receberá um diário onde anotará todas as suas atividades e eventuais sintomas. A correta elaboração do diário é um dos elementos mais importantes para a posterior correlação dos sintomas, atividades e achados eletrocardiográficos. Através de um programa especial de computador as outras atividades elétricas (batimentos cardíacos) registradas na fita são transformados em traçado eletrocardiográfico e depois interpretados pelo médico.

Suas principais indicações são:

- diagnóstico de arritmias;
- avaliação da eficácia de terapêutica antiarrítmica;



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG

Divisão de Licitação

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000

Tel: 34.3431-8705 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: licitacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

- avaliação do tônus autônomos;
- predição de eventos cardíacos (infarto, morte subido, ou insuficiência coronária);
- diagnóstico e quantificação do grau de isquemia miocárdica.

Escolaridade/Pré-requisito: Superior em Medicina, Residência/Especialização em Cardiologia com registro no conselho.

2.17 – Teste Ergométrico

Valor do Procedimento: R\$ 75,00

Quantidade de Procedimentos mensais: 100

O teste ergométrico serve para a avaliação ampla do funcionamento cardiovascular quando submetido a esforço físico gradualmente crescente, em esteira rolante. São observados os sintomas, os comportamentos da frequência cardíaca, da pressão arterial e do eletrocardiograma antes, durante e após o esforço. Os principais objetivos do teste são diagnosticar e avaliar a doença arterial coronária. Avalia também a capacidade funcional cardiorrespiratória; detecção de arritmias, de anormalidades da pressão arterial e de isquemia miocárdica; avaliar surgimento de sopros, sinais de falência ventricular esquerda e dos eventuais sintomas que podem acompanhar essas disfunções; avaliação funcional de doença cardíaca já conhecida; prescrição de exercícios físicos.

Escolaridade/Pré-requisito: Superior em Medicina, Residência/Especialização em Cardiologia com registro no conselho.

2.18 – Laudo de Raio X

Valor do Procedimento: R\$ 10,00

Quantidade de Procedimentos mensais: 100

Um laudo de raio-x se trata de um documento formal que transcreve, em termos técnicos, o resultado dos exames de raio-x médicos realizados pelo paciente.

2.19 – Audiometria (Tonal e Vocal)

Valor do Procedimento: R\$ 70,00

Quantidade de Procedimentos mensais: 100

A audiometria é um exame que avalia a audição e deve ser realizado por pelo profissional especializado: fonoaudiólogo. O paciente, no interior de uma cabine, é testado para sua audição. O resultado é expresso em um audiograma, que é um gráfico que revela as capacidades auditivas do paciente.

Os principais tipos de audiometria são:

- audiometria tonal, que é considerado um teste subjetivo para avaliar o grau e o tipo de perda auditiva;
- audiometria vocal, que pesquisa a capacidade de compreensão da fala humana.

Escolaridade/Pré-Requisito: Superior em Fonoaudiologia.

2.20 – Ecocardiograma

Valor do Procedimento: R\$ 100,00

Quantidade de Procedimentos mensais: 140

O teste ergométrico serve para a avaliação ampla do funcionamento cardiovascular quando submetido a esforço físico gradualmente crescente, em esteira rolante. São observados os sintomas, os comportamentos da frequência cardíaca, da pressão arterial e do eletrocardiograma antes, durante e após o esforço. Os principais objetivos do teste são diagnosticar e avaliar a doença arterial coronária. Avalia também a capacidade funcional cardiorrespiratória; detecção de arritmias, de anormalidades da pressão arterial e de isquemia miocárdica; avaliar surgimento de sopros, sinais de falência ventricular esquerda e dos eventuais sintomas que podem acompanhar essas disfunções; avaliação funcional de doença cardíaca já conhecida; prescrição de exercícios físicos.

Escolaridade/Pré-requisito: Superior em Medicina, Residência/Especialização em Cardiologia com registro no conselho.



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG

Divisão de Licitação

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000

Tel: 34.3431-8705 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: licitacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

2.21 – Ecocardiograma de Estresse Físico

Valor do Procedimento: R\$ 400,00

Quantidade de Procedimentos mensais: 30

O ecocardiograma de estresse físico é um exame de ultrassom do coração que avalia como o músculo cardíaco funciona quando está sob esforço. Durante o procedimento, são tiradas imagens do coração em repouso e imediatamente após um exercício físico progressivo (em esteira ou bicicleta ergométrica) para identificar alterações na contração do órgão. Esse exame é fundamental para diagnosticar isquemia miocárdica e avaliar a saúde das artérias coronárias, valvas cardíacas e função do coração após procedimentos cardíacos, como revascularização ou angioplastia.

2.22 – Ecocardiograma Farmacológico

Valor do Procedimento: R\$ 400,00

Quantidade de Procedimentos mensais: 30

O ecocardiograma farmacológico é um exame de ultrassom cardíaco que avalia o coração sob estresse, simulando o efeito de um exercício físico através do uso de medicamentos como a dobutamina ou dipiridamol. É indicado para pessoas que não podem fazer esforço físico, sendo utilizado principalmente para investigar isquemia miocárdica (redução do fluxo sanguíneo para o coração) ou para avaliar a viabilidade miocárdica.

2.23 – MAPA 24 hrs

Valor do Procedimento: R\$ 75,00

Quantidade de Procedimentos mensais: 60

É o exame que avalia precisamente os níveis de pressão arterial e suas oscilações, e as relaciona com as diferentes situações do dia. Embora também tenha duração de 24 horas, o exame não altera as atividades diárias do paciente, que pode desenvolver sua rotina sem problemas. O exame é indicado para pacientes com suspeita de hipertensão arterial ou nos casos de hipertensão de difícil controle, auxiliando no ajuste das medicações.

2.24 – Tomografia Computadorizada

Valor do Procedimento: R\$ 200,00

Quantidade de Procedimentos mensais: 360

Tomografia computadorizada é um exame simples, capaz de obter imagens em tons de cinza de “fatias” de partes do corpo ou de órgãos selecionados, as quais são geradas graças ao processamento por um computador de uma sucessão de imagens de raios X de alta resolução em diversos segmentos sucessivos de partes do corpo ou de órgãos. Hoje em dia existem vários modelos de aparelhos de tomografia computadorizada e o funcionamento deles pode diferir um pouco uns de outros, mas todos têm em comum o fato de se utilizarem dos raios-X para obterem imagens do interior do corpo.

2.25 – Tomografia Computadorizada para Obesos até 280 kg

Valor do Procedimento: R\$ 200,00

Quantidade de Procedimentos mensais: 5

Tomografia computadorizada é um exame simples, capaz de obter imagens em tons de cinza de “fatias” de partes do corpo ou de órgãos selecionados, as quais são geradas graças ao processamento por um computador de uma sucessão de imagens de raios X de alta resolução em diversos segmentos sucessivos de partes do corpo ou de órgãos. Hoje em dia existem vários modelos de aparelhos de tomografia computadorizada e o funcionamento deles pode diferir um pouco uns de outros, mas todos têm em comum o fato de se utilizarem dos raios-X para obterem imagens do interior do corpo.

2.26 – Tomografia Computadorizada com Sedação (Infantil)

Valor do Procedimento: R\$ 579,00

Quantidade de Procedimentos mensais: 10



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG

Divisão de Licitação

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000

Tel: 34.3431-8705 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: licitacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

A tomografia com sedação infantil é utilizada quando a criança precisa ficar imóvel durante o exame para garantir imagens de alta qualidade. A sedação, que pode ser intravenosa ou inalatória, é administrada por uma equipe especializada e garante que a criança esteja tranquila e confortável, permitindo um procedimento seguro e eficaz, especialmente para crianças que têm dificuldade em cooperar.

2.27 – Espirometria

Valor do Procedimento: R\$ 60,00

Quantidade de Procedimentos mensais: 80

Espirometria ou prova de função pulmonar **é o exame que mede a quantidade de ar que entra e sai dos pulmões**. É um exame considerado de fácil execução e indolor, realizado por um técnico certificado em espirometria e com laudo elaborado por um pneumologista.

2.28 – Densitometria Óssea

Valor do Procedimento: R\$ 100,00

Quantidade de Procedimentos mensais: 80

O exame de densitometria óssea é um exame de imagem feito para medir a densidade dos ossos presentes no corpo humano, por meio de minerais presentes nesse tecido.

2.29 – Ultrassonografia Ginecológica

Valor do Procedimento: R\$ 65,00

Quantidade de Procedimentos mensais: 150

A ultrassonografia é uma técnica médica, não invasiva, utilizada para reproduzir imagens dinâmicas – observadas em tempo real – dos órgãos internos, tecidos, rede vascular e fluxo sanguíneo, auxiliando, complementando e interagindo com outras especialidades médicas. É um método que não utiliza nenhum tipo de radiação e não apresenta efeitos colaterais. A ultrassonografia tridimensional (3D) adiciona vantagens ao método tradicional (2D) porque permite uma reconstituição mais fiel e mais nítida da imagem, complementando as informações. Essa maior precisão é importante para que o médico avalie com maior segurança a área examinada, auxiliando na detecção de possíveis alterações e anormalidades. Este recurso, muito utilizado nos exames de ultrassonografia obstétrica, permite ainda que se vejam as imagens tridimensionais em movimento (4D), contribuindo para que a visualização e o acompanhamento da movimentação fetal sejam feitos de forma mais precisa. Aliados ao Doppler Colorido, a ultrassonografia propicia a obtenção de informações sobre os órgãos e seu respectivo fluxo sanguíneo, permitindo a investigação detalhada e não invasiva da hemodinâmica corporal, que pode ser avaliada quantitativa e qualitativamente, não só do ponto de vista morfológico, mas também funcional. Para a realização do exame ultrassonográfico é necessário que se aplique uma pequena quantidade de gel sobre a superfície da pele para remover o ar e permitir, por meio de um transdutor, a transmissão de ondas sonoras até a área a ser examinada. Essas ondas sonoras são convertidas pelo sistema de ultrassom em imagens seccionais ou tridimensionais, que podem ser adquiridas em qualquer orientação espacial. Este método é utilizado ainda para a localização de lesões, dando subsídios para o especialista sobre a necessidade ou não de uma biópsia, e para guiar a agulha no procedimento de uma punção. Na técnica ultrassonográfica convencional (2D) a visualização é feita ao mesmo tempo em que o exame é realizado, não havendo necessidade de processamento posterior.

2.30 – Ultrassom Obstétrico

Valor do Procedimento: R\$ 65,00

Quantidade de Procedimentos mensais: 150

O ultrassom obstétrico é um exame de acompanhamento do desenvolvimento do bebê durante a gestação. Ele serve para auxiliar no diagnóstico de possíveis malformações fetais ou detectar a gestação de múltiplos. Com o exame, é possível obter informações importantes, como idade gestacional, análise morfológica, aspectos da placenta, sexo, batimentos cardíacos e problemas cromossômicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG

Divisão de Licitação

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000

Tel: 34.3431-8705 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: licitacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

2.31 – Colposcopia

Valor do Procedimento: R\$ 150,00

Quantidade de Procedimentos mensais: 80

A colposcopia é um exame realizado pelo ginecologista indicado para avaliar a vulva, a vagina e o colo do útero de forma bem detalhada, buscando sinais que podem indicar inflamação ou presença de doenças, como HPV e câncer.

2.32 – Ressonância Magnética

Valor do Procedimento: R\$ 500,00

Quantidade de Procedimentos mensais: 200

Ressonância Magnética é um exame que reproduz imagens de grande resolução e clareza e clareza de qualquer parte do interior do corpo humano. Este exame é totalmente indolor, não provoca nenhuma alteração e não é prejudicial à saúde. A imagem é reproduzida através de um equipamento de última geração que pode demonstrar com precisão lesões muito pequenas, com qualidade e em menor tempo.

2.33 – Ressonância Magnética para Obesos até 280 Kg

Valor do Procedimento: R\$ 500,00

Quantidade de Procedimentos mensais: 5

Ressonância Magnética é um exame que reproduz imagens de grande resolução e clareza e clareza de qualquer parte do interior do corpo humano. Este exame é totalmente indolor, não provoca nenhuma alteração e não é prejudicial à saúde. A imagem é reproduzida através de um equipamento de última geração que pode demonstrar com precisão lesões muito pequenas, com qualidade e em menor tempo.

2.34 – Ressonância Magnética com Sedação (Infantil)

Valor do Procedimento: R\$ 1.133,33

Quantidade de Procedimentos mensais: 10

A ressonância magnética com sedação infantil é um exame necessário para crianças que não conseguem ficar paradas, utilizando sedativos leves para garantir a imobilidade e a qualidade das imagens. O processo envolve monitoramento constante, com equipe médica acompanhando a respiração e os sinais vitais, e pode requerer um jejum prévio conforme orientação médica.

2.35 – Mamografia

Valor do Procedimento: R\$ 50,00

Quantidade de Procedimentos mensais: 100

Mamografia é um exame da mama, baseado num método de imagem médica que recorre a radiação ionizante e permite avaliar o parênquima mamário, designadamente detectar nódulos ou agrupamentos de microcalcificações.

2.36 – Ultrassonografia Geral

Valor do Procedimento: R\$ 65,00

Quantidade de Procedimentos mensais: 400

A Ultrassonografia Geral é um exame totalmente inofensivo, podendo ser realizado inclusive em gestantes e recém-nascidos. Não utiliza Raio-X ou outras formas de radiação ionizante em seu diagnóstico. Avalia os órgãos internos, bem como suas eventuais alterações: fígado, vias biliares, vesícula biliar, pâncreas, baço, rins, bexiga, alças intestinais, aorta, retroperitônio, articulações, tireóide, mamas, partes moles, útero, ovários, próstata dentre outros.

2.37 – Eletroencefalograma - EEG

Valor do Procedimento: R\$ 60,00

Quantidade de Procedimentos mensais: 80



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG

Divisão de Licitação

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000

Tel: 34.3431-8705 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: licitacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

Eletroencefalograma é o teste que avalia a atividade elétrica do cérebro: pelos impulsos naturalmente gerados pelos neurônios é possível avaliar a normalidade (ou não) do ritmo e da intensidade da atividade cerebral, os impulsos elétricos do cérebro são amplificados, captados e registrados por meio de eletrodos, que os enviam para o aparelho de EEG, é um exame de extrema importância para detectar doenças e distúrbios cerebrais ou do sistema nervoso central e alterações vasculares que podem colocar o paciente em risco.

2.38 – Imitanciometria

Valor do Procedimento: R\$ 70,00

Quantidade de Procedimentos mensais: 80

A imitanciometria, também conhecida por impedanciometria, é um exame complementar à audiometria para avaliação da audição. É procedimento fácil, de rápida execução e que auxilia os resultados apresentados ao final do diagnóstico médico.

2.39 – Eletroneuromiografia de MMSS

Valor do Procedimento: R\$ 390,00

Quantidade de Procedimentos mensais: 10

O exame de eletroneuromiografia serve para avaliar o funcionamento dos nervos e músculos, sendo útil para o diagnóstico de doenças que estejam relacionadas com os impulsos nervosos ou com a atividade elétrica muscular.

2.40 – Eletroneuromiografia de MMII

Valor do Procedimento: R\$ 390,00

Quantidade de Procedimentos mensais: 10

O exame de eletroneuromiografia serve para avaliar o funcionamento dos nervos e músculos, sendo útil para o diagnóstico de doenças que estejam relacionadas com os impulsos nervosos ou com a atividade elétrica muscular.

2.41 – Mapeamento Cerebral

Valor do Procedimento: R\$ 300,00

Quantidade de Procedimentos mensais: 50

O mapeamento cerebral é um exame avançado de neuroimagem que utiliza o eletroencefalograma (EEG) quantitativo para registrar a atividade elétrica do cérebro e gerar mapas topográficos coloridos dessa atividade. Este método permite localizar áreas de atividade elétrica alterada com mais precisão, auxiliando no diagnóstico e acompanhamento de diversas condições neurológicas e psiquiátricas.

2.42 – Angiotomografia Coronariana

Valor do Procedimento: R\$ 1.000,00

Quantidade de Procedimentos mensais: 10

A angiotomografia de coronárias é um exame de imagem não invasivo que utiliza tomografia computadorizada para avaliar as artérias coronárias, que levam sangue ao coração. O exame é indicado para diagnosticar doenças cardiovasculares, como a doença arterial coronária (DAC), que é a principal causa de infartos.

2.43 – Colonoscopia para Obesos até 280 Kg

Valor do Procedimento: R\$ 500,00

Quantidade de Procedimentos mensais: 5

Colonoscopia é um exame invasivo que captura imagens em tempo real do intestino grosso e de parte do íleo terminal (porção final do intestino delgado). O colonoscópio tem um tubo fino e flexível com uma microcâmera no final e avalia a presença de câncer, males inflamatórios no interior do intestino.



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG

Divisão de Licitação

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000

Tel: 34.3431-8705 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: licitacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

2.44 – Endoscopia para Obesos até 280 Kg

Valor do Procedimento: R\$ 300,00

Quantidade de Procedimentos mensais: 5

Endoscopia se refere a uma técnica que por meio de um tubo bem fino com uma microcâmera em sua extremidade, investiga ao vivo imagens das cavidades ocultas do corpo. A endoscopia Digestiva Alta, exame que coleta imagens em tempo real do aparelho digestivo, do esôfago ao duodeno, passando pelo estômago. Serve para o diagnóstico de muitas doenças que acometem direta ou indiretamente essa região. Entre as principais, estão refluxo, gastrite, úlceras, pólipos, doenças infecciosas e câncer em estágio inicial e avançado.

2.45 – Ultrassonografia Morfológica

Valor do Procedimento: R\$ 190,00

Quantidade de Procedimentos mensais: 5

A ultrassonografia morfológica é um exame de imagem que avalia a formação do bebê e a saúde da mãe durante a gestação. É um exame indolor que pode ser feito via abdominal ou vaginal.

2.46 - OCT - Tomografia de Coerência Óptica (por Olho)

Valor do Procedimento: R\$ 170,00

Quantidade de Procedimentos mensais: 50

O exame OCT, ou Tomografia de Coerência Óptica, é um exame oftalmológico não invasivo que utiliza luz para criar imagens de alta resolução das camadas da retina e do nervo óptico. Ele é usado para diagnosticar e monitorar doenças como glaucoma, degeneração macular e retinopatia diabética, além de avaliar a córnea e outras estruturas do olho.

2.47 – Paquimetria por Olho

Valor do Procedimento: R\$ 70,00

Quantidade de Procedimentos mensais: 40

A paquimetria é um exame oftalmológico essencial que mede a espessura da córnea, a camada frontal clara do olho. O procedimento é crucial para o diagnóstico e acompanhamento de diversas condições oculares, como o glaucoma e o ceratocone, além de ser fundamental para a avaliação pré-operatória em cirurgias refrativas. O exame ocular ajuda a determinar a saúde e a integridade da córnea, permitindo tratamentos mais precisos e personalizados.

2.48 – Microscopia Especular da Córnea (ambos os Olhos)

Valor do Procedimento: R\$ 300,00

Quantidade de Procedimentos mensais: 30

A Microscopia Especular de Córnea é um exame oftalmológico indolor cujo objetivo é analisar a quantidade de células presentes na camada mais profunda da córnea, o endotélio corneano, bem como seu formato e tamanho, para verificar se as células dessa região da córnea permanecem saudáveis.

2.49 – Dispositivo Intrauterino – DIU

Valor do Procedimento: R\$ 150,00

Quantidade de Procedimentos mensais: 30

Os dispositivos intrauterinos (DIUs) são pequenos dispositivos de plástico flexíveis em forma de T que são colocados no útero. Um dispositivo intrauterino é deixado no lugar durante aproximadamente três, cinco ou dez anos, dependendo do tipo, ou até que a mulher deseje removê-lo. Os DIUs devem ser colocados e retirados por um médico ou outro profissional de saúde. A colocação leva apenas alguns minutos. A remoção também é rápida e costuma causar desconforto mínimo. Os DIUs previnem a gravidez ao matar ou imobilizar os espermatozoides; Impedir a fertilização do óvulo pelo espermatozoide; criar uma reação inflamatória dentro do útero que é tóxica para o espermatozoide.



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG

Divisão de Licitação

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000

Tel: 34.3431-8705 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: licitacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

2.50 – Impressão/Digitalização de filmes

Valor do Procedimento: R\$ 5,00

Quantidade de Procedimento mensais: 300

A obtenção das imagens é feita através da emissão de raios com comprimento de onda entre 0,01 e 10 nanômetros, mais conhecidos como raios X, que são emitidos no paciente e atravessam a sua estrutura óssea e corporal, de modo a formar as imagens.

3 – CIRURGIAS

3.1 – Pequenas Cirurgias – Grupo I

Valor do Procedimento: R\$ 100,00

Quantidade de Procedimentos mensais: 60

1) Exerese de: Nevos, Cisto Sebáceo, Quisto, Cisto Sinovial, Lipoma, Hemangioma, Corpo Estranho, Nódulos, Queloide, Calosidade, Cisto Naso-alveolar, Cauterização Química ou não, Eletrocoagulação de lesões Cutâneas, Infiltração Medicamentosa Intralesional.

3.2 – Pequenas Cirurgias – Grupo II

Valor do Procedimento: R\$ 160,00

Quantidade de Procedimento mensais: 60

1. Exerese de Nódulo Cervical, Reconstrução de Lóbulo de Orelhas (1 ou 2 Orelhas), Escarificação de Úlcera MID, Cantoplastia, Biópsia Incisional, Biópsia Excisional.

3.3 – Pequenas Cirurgias – Grupo III

Valor do Procedimento: R\$ 200,00

Quantidade de Procedimentos mensais: 40

1. Exérese de tumores cutâneos (CBC/CEC/Melanoma) sem necessidade de reconstrução, exerese de CBC em hemiface.

3.4 – Médico Cirurgião (Ninfoplastia e Bartolinectomia)

Valor do Procedimento: R\$ 250,00

Quantidade de Procedimentos mensais: 12

3.5 – Procedimento Cirurgia de Calázio

Valor do Procedimento: R\$ 320,00

Quantidade de Procedimentos mensais: 20

A cirurgia de calázio é bem simples. Consiste na aplicação de anestesia local, sedação para que o paciente adormeça levemente e não sinta todo o processo que será feito, e na incisão do calázio pela parte interna da pálpebra. Isso faz com que a cicatriz não fique exposta e aparente, não causando outro desconforto estético. Quando finalizada a cirurgia, o paciente recebe um curativo na área afetada, devendo retirá-lo cuidadosamente apenas depois de um período de quatro a seis horas – o período pode variar de acordo com a recomendação médica.

3.6 – Cirurgia Exerese de Pterígio com Cola Biológica

Valor do Procedimento: R\$ 500,00

Quantidade de Procedimentos mensais: 15

A cirurgia de pterígio com cola biológica é uma técnica moderna para remover o crescimento anormal da conjuntiva (o "carne" no olho), usando uma cola à base de fibrina para fixar um enxerto de tecido saudável no lugar, substituindo os pontos tradicionais, resultando em menos dor, inflamação e recuperação mais rápida, com conforto superior e boa estética.



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG

Divisão de Licitação

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000

Tel: 34.3431-8705 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: licitacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

3.7 – Médico Cirurgião Especialista em Joelho (reconstrução de ligamento)

Valor do Procedimento: R\$ 3.750,00

Quantidade de Procedimentos mensais: 3

- Cirurgia de reconstrução de ligamento cruzado anterior e meniscectomia via videoartroscopia, seja por lesão crônica degenerativa ou por lesão aguda traumática.

JUSTIFICATIVA: Paciente com lesão de ligamento cruzado anterior apresenta instabilidade em joelho, na qual limita fazer atividade física tão quanto exercer suas atividades laborais.

OBS: - Todos o materiais utilizados para a cirurgia é de responsabilidade da Empresa contratada.

- Cirurgia será realizada no Hospital e Maternidade Renascer.

3.8 – Médico Cirurgião Especialista em Joelho (reparadora do ligamento)

Valor do Procedimento: R\$ 3.750,00

Quantidade de Procedimentos mensais: 3

- Cirurgia reparadora do ligamento para reestabelecer estabilidade na translação anterior da tíbia e estabilidade rotacional do joelho.

JUSTIFICATIVA: Paciente com lesão de ligamento cruzado anterior apresenta instabilidade em joelho, na qual limita fazer atividade física tão quanto exercer suas atividades laborais.

OBS: - Todos o materiais utilizados para a cirurgia é de responsabilidade da Empresa contratada.

- Cirurgia será realizada no Hospital e Maternidade Renascer.

3.9 – Procedimento Cirúrgico Colecistectomia Videolaparoscópica

Valor do Procedimento: R\$ 4.577,35

Quantidade de Procedimentos mensais: 10

A cirurgia para retirar a vesícula biliar, chamada de colecistectomia, é indicada quando são identificadas pedras na vesícula após realização de exames de imagem ou laboratoriais, como o de urina, ou quando há sinais indicativos de vesícula inflamada.

Escolaridade/Pré-Requisito: Superior em Medicina, com registro no conselho, Profissional médico Cirurgião com RQE – Registro de Qualidade de Especialista, em cirurgia por videolaparoscopia.

3.10 – Cirurgia de Hérnia Epigástrica

Valor do Procedimento: R\$ 2.905,19

Quantidade de Procedimentos mensais: 10

A Hérnia Epigástrica é um tipo de hérnia abdominal que surge na região da linha média do abdômen (linha alba), entre o umbigo e o tórax. Cerca de 10% de todos os casos diagnosticados de hérnias abdominais são deste tipo, que acomete mais comumente homens entre os 20 e 50 anos.

Escolaridade/Pré-Requisito: Superior em Medicina, com registro no conselho, Profissional com RQE - Registro de Qualificação de Especialista, em cirurgia do Aparelho Digestivo.

3.11 – Cirurgia de Hérnia Unilateral

Valor do Procedimento: R\$ 2.913,91

Quantidade de Procedimentos mensais: 10

A hérnia inguinal é uma protuberância que surge na região da virilha, mais frequente em homens, que geralmente se deve a uma parte do intestino que sai através de um ponto fraco dos músculos abdominais.

Escolaridade/Pré-Requisito: Superior em Medicina, com registro no conselho, Profissional com RQE - Registro de Qualificação de Especialista, em cirurgia do Aparelho Digestivo.

3.12 – Cirurgia de Hérnia Bilateral

Valor do Procedimento: R\$ 2.830,18

Quantidade de Procedimentos mensais: 10

A Hérnia inguinal Bilateral é quando há protrusão em ambas as virilhas. É mais comum em homens e



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG

Divisão de Licitação

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000

Tel: 34.3431-8705 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: licitacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

pode surgir por várias razões. Algumas pessoas nascem com uma predisposição para isso, enquanto outras podem desenvolvê-la devido a obesidade, que aumentam a pressão na barriga.

Escolaridade/Pré-Requisito: Superior em Medicina, com registro no conselho, Profissional com RQE - Registro de Qualificação de Especialista, em cirurgia do Aparelho Digestivo.

3.13 – Cirurgia de Hérnia Recidiva

Valor do Procedimento: R\$ 2.788,90

Quantidade de Procedimentos mensais: 10

Uma Hérnia Recidivada é aquela que retorna após ter sido tratada, geralmente cirurgicamente. Esse retorno pode ocorrer devido a fatores como a fragilidade da parede abdominal, esforço físico excessivo, obesidade, infecção pós-cirúrgica, ou uma técnica cirúrgica inadequada na primeira intervenção.

Escolaridade/Pré-Requisito: Superior em Medicina, com registro no conselho, Profissional com RQE - Registro de Qualificação de Especialista, em cirurgia do Aparelho Digestivo.

3.14 – Cirurgia de Hérnia Umbilical

Valor do Procedimento: R\$ 2.504,00

Quantidade de Procedimentos mensais: 10

A Hérnia Umbilical é caracterizada por uma saliência ao redor do umbigo, ocorrendo quando uma parte do intestino ou gordura abdominal atravessa uma fraqueza na parede abdominal. Os sintomas mais comuns incluem uma protuberância visível, dor ou desconforto na região e, em casos mais graves, alteração na cor da protuberância, o que pode indicar complicações.

Escolaridade/Pré-Requisito: Superior em Medicina, com registro no conselho, Profissional com RQE - Registro de Qualificação de Especialista, em cirurgia do Aparelho Digestivo.

3.15 – Cirurgia de Hérnia Incisional

Valor do Procedimento: R\$ 2.619,76

Quantidade de Procedimentos mensais: 10

A Hérnia Incisional é uma complicação que pode ocorrer após uma cirurgia abdominal. É caracterizada pela protrusão de tecidos ou órgãos internos através de uma abertura ou fraqueza na parede abdominal, normalmente no local da incisão cirúrgica. Isso pode ocorrer dias, semanas ou até anos após o procedimento cirúrgico.

Escolaridade/Pré-Requisito: Superior em Medicina, com registro no conselho, Profissional com RQE - Registro de Qualificação de Especialista, em cirurgia do Aparelho Digestivo.

3.16 – Cirurgia de Hemorróidas

Valor do Procedimento: R\$ 2.147,82

Quantidade de Procedimentos mensais: 10

Para remover as hemorroidas internas ou externas, pode ser necessário fazer uma cirurgia, que está indicada para os pacientes que mesmo depois de realizar um tratamento com remédios e dieta adequada, mantêm a dor, desconforto, coceira e sangramento, especialmente ao evacuar.

Escolaridade/Pré-Requisito: Superior em Medicina, com registro no conselho, Profissional com RQE - Registro de Qualificação de Especialista, em cirurgia do Aparelho Digestivo.

3.17 – Cirurgia de Fístula

Valor do Procedimento: R\$ 2.291,70

Quantidade de Procedimentos mensais: 10

A fístula anal, ou perianal, é uma espécie de ferida, que se forma desde a última porção do intestino até à pele do ânus, criando um estreito túnel que provoca sintomas como dor, vermelhidão e sangramento pelo ânus.

Escolaridade/Pré-Requisito: Superior em Medicina, com registro no conselho, Profissional com RQE - Registro de Qualificação de Especialista, em cirurgia do Aparelho Digestivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG

Divisão de Licitação

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000

Tel: 34.3431-8705 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: licitacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

3.18 – Cirurgia Amputação

Valor do Procedimento: R\$ 2.000,00

Quantidade de Procedimentos mensais: 10

O termo amputação é definido como a remoção de uma extremidade do corpo por meio de cirurgia.

3.19 – Cirurgia de Varizes

Valor do Procedimento: R\$ 1.200,00

Quantidade de Procedimentos mensais: 20

A cirurgia para varizes é utilizada quando outras formas de tratamento não-invasivo, como dieta ou uso de meias compressivas, por exemplo, não conseguiram eliminar ou disfarçar as varizes, que continuam provocando desconforto e alteração estética das pernas.

3.20 – Cirurgia Postectomy

Valor do Procedimento: R\$ 1.000,00

Quantidade de Procedimentos mensais: 10

A cirurgia de fimose, também chamada postectomy, tem como objetivo retirar o excesso de pele do prepúcio do pênis e é feita quando as outras formas de tratamento não apresentaram resultados positivos no tratamento da fimose.

3.21 – Cirurgia Vasectomy

Valor do Procedimento: R\$ 1.000,00

Quantidade de Procedimentos mensais: 10

A vasectomy é um procedimento cirúrgico para o sexo masculino com o objetivo de esterilização e planejamento familiar, corta os canais deferentes que conduzem os espermatozoides dos testículos até o pênis.

3.22 – Procedimento - Escleroterapia

Valor do Procedimento: R\$ 200,00

Quantidade de Procedimentos mensais: 40

A escleroterapia com espuma densa é um tipo de tratamento que elimina completamente as varizes e os pequenos vasinhos. A técnica consiste em aplicar uma substância esclerosante chamada Polidocanol, em forma de espuma, diretamente nas varizes, até que estas desapareçam.

3.23 – Cirurgia Histerectomy Total

Valor do Procedimento: R\$ 3.500,00

Quantidade de Procedimentos mensais: 12

A histerectomy total é a retirada do corpo e colo uterino, os ovários e as trompas serão mantidos, exceto se apresentarem algum problema nos exames de imagem ou durante a cirurgia.

3.24 – Cirurgia de Ooforectomia

Valor do Procedimento: R\$ 2.500,00

Quantidade de Procedimentos mensais: 12

A ooforectomia é a cirurgia para remoção do ovário que pode ser unilateral, quando apenas um dos ovários é retirado, ou bilateral, em que os dois dos ovários são removidos, sendo realizada principalmente quando há risco de desenvolvimento de câncer de ovário.

3.25 – Cirurgia de Perineoplastia

Valor do Procedimento: R\$ 2.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG

Divisão de Licitação

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000

Tel: 34.3431-8705 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: licitacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

Quantidade de Procedimentos mensais: 12

A perineoplastia é a cirurgia onde aproxima a musculatura da região que fica entre o ânus e a vagina e que serve de sustentação para os órgãos pélvicos, estando relacionado com o controle urinário e fecal, pelo suporte dos órgãos pélvicos, pela função sexual e parte da função obstétrica para aumentar sua força e diminuir a frouxidão vaginal, muitas vezes ocasionada após a gestação, o parto, idade.

3.26 – Cirurgia de Blefaroplastia Superior ou Inferior não Estética

Valor do Procedimento: R\$ 2.820,37

Quantidade de Procedimentos mensais: 10

A blefaroplastia não estética é um procedimento cirúrgico funcional que corrige o excesso de pele e gordura nas pálpebras que prejudica a visão, causando cansaço visual, dores de cabeça e dificuldade de enxergar o campo visual. É uma **questão de saúde** que melhora a qualidade de vida, sendo indicada quando a flacidez é tão severa que obstrui a visão periférica, sendo, portanto, uma cirurgia que vai além da aparência

3.27 - Cirurgia Cesariana

Valor do Procedimento: R\$ 2.000,00

Quantidade de Procedimentos mensais: 12

A cesariana é um procedimento cirúrgico (operação) para a extração do feto (nascimento do bebê) por via abdominal através da realização de um pequeno corte realizado acima da púbis da mãe.

3.28 – Médico Anestesista para Bloqueio de Plexo

Valor do Procedimento: R\$ 500,00

Quantidade de Procedimentos mensais: 10

O bloqueio do plexo braquial é uma forma de anestesia regional que está indicada para todos os procedimentos cirúrgicos ou ortopédicos, cruentos ou não, sobre o membro superior bem como com finalidade terapêutica. As diversas variantes de técnicas atualmente empregadas permitem, inclusive, a realização de intervenções dos membros superiores.

Escolaridade/Pré-Requisito: Superior em Medicina, Residência/Especialização com RQE – Registro de Qualificação de Especialista em Anestesia com registro no conselho.

4 – SERVIÇO TÉCNICO DE IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA

Valor mensal: R\$ 12.564,20

Quantidade: 12 meses

Os trabalhadores, todos devidamente qualificados, com curso de formação de 1200 horas, conforme orientação da entidade de classe da categoria e habilitados pela (ASTEGO), estão preparados para auxiliarem o médico ortopedista e toda equipe médica da instituição, seja nos mais simples procedimentos ortopédico, até nos procedimentos feitos em centro cirúrgico. Os técnicos tem conhecimento de imobilizações gessadas, usando gesso convencional e gesso sintético, tem conhecimentos em Biosegurança, ergonomia e treinamento de atendimento ao cliente (paciente). Manter o serviço de imobilizações ortopédica, no pronto socorro do município do Prata - MG, 24 horas, de segunda a segunda feira, com técnicos nos períodos diurno e noturno. Os técnicos estão preparados para atender as necessidades do serviço, relacionado á imobilizações ortopédica. Todos deverão ter conhecimento técnico e científico, para colaborar muito com o serviço de ortopedia e traumatologia do município.

ATRIBUIÇÕES DOS TÉCNICOS DE IMOBILIZAÇÕES ORTOPÉDICA EM CONFORMIDADE COM CBO-3226-05 *Confeccionam e retiram aparelhos gessados, talas gessadas (goteiras e calhas) e enfaixamentos *Fazem aparelhos gessados com uso de material convencional e gesso sintético (resina de fibra de vidro). *Executam imobilizações com uso de esparadrapo (esparadrapagens, que são imobilizações para os dedos **dos** pés) e fêrulas de metal (talas metálicas, que são imobilizações para dedos da mão) *Preparam e executam trações cutânea, auxiliam o ortopedista nas trações esquelética e manobras de reduções manual. *Preparam sala para pequenos procedimentos fora do centro cirúrgico.

Como: pequenas suturas com anestesia local, punções e infiltrações *Cuidam e zelam pelo mobiliário e



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG

Divisão de Licitação

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000

Tel: 34.3431-8705 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: licitacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

equipamentos da sala de imobilizações ortopédica. *Fazem pedidos de materiais de uso diário da sala de imobilizações ortopédica ao almoxarifado, farmácia e lavanderia. JUSTIFICATIVA PARA TERCEIRIZAÇÃO Nossos profissionais, tem seus conhecimentos Técnico e Científico sempre atualizados, para que possam prestar seus serviços com segurança e responsabilidade aos Municípios da Cidade do Prata. O serviço de imobilizações ortopédica prestado por profissionais da Saúde não capacitados, poderá afetar diretamente a recuperação de pacientes ortopédicos. E os procedimentos ortopédicos, realizados por pessoas inaptas, de fato podem prejudicar o sistema locomotor dos pacientes que procuram, e precisam do serviço de ortopedia e traumatologia do Município. É importante frisar que: Existem inúmeros casos de pacientes que recorrem ao poder Judiciário, pleiteando reparação de danos, decorrentes de IATROGENIAS, cometidas por profissionais não qualificados e habilitados. As imobilizações com gesso, feitas de maneira inadequada, podem gerar graves danos aos pacientes e levar a graves sequelas permanentes, amputações e até a óbitos.

5 – PLANTÕES

Observação:

A - Plantões e Procedimentos poderão ser realizados no PAM – Pronto Atendimento Municipal ou/e Hospital e Maternidade Renascer.

5.1 – Plantão Sobreaviso Especialidade Diurno

Valor do Plantão: R\$ 556,00

Quantidade Aproximada de Plantões mensais: 30

Descrição: Com duração de até 12 horas cada, no horário diurno, compreendido entre o horário de 07:00 às 19:00 horas, em dias úteis, sábados, domingos e feriados.

5.2 – Plantão Sobreaviso Especialidade Noturno

Valor do Plantão: R\$ 665,00

Quantidade Aproximada de Plantões mensais: 30

Descrição: Com duração de até 12 horas cada, no horário noturno, compreendido entre o horário de 19:00 às 07:00 horas, em dias úteis, sábados, domingos e feriados.

5.3 – Plantão Clínico Geral Diurno nos Distritos

Valor do Plantão: R\$ 1.000,00

Quantidade Aproximada de Plantões mensais: 20

Descrição: Com duração de até 10 horas cada, no horário diurno, compreendido entre o horário de 07:00 às 17:00 horas, em dias úteis.

5.4 – Plantão Presencial Especialidade Diurno - Anestesia

Valor do Plantão: R\$ 1.330,00

Quantidade Aproximada de Plantões mensais: 30

Descrição: Com duração de até 12 horas cada, no horário diurno, compreendido entre o horário de 07:00 às 19:00 horas, em dias úteis, sábados, domingos e feriados.

ÁREA PRONTO ATENDIMENTO EM CLÍNICA MÉDICA

Setor Vermelho profissional médico, de amplo Conhecimento Técnico, e experiência Profissional voltada às urgências e emergências médicas habilitado conforme previsto neste Edital. Requisitos de Habilitação mínimo: Curso Superior em Medicina Com registro ativo no Conselho Regional de Medicina do Estado Minas Gerais e Registro em Conselho Regional de Medicina há pelo menos 1 anos completo (12 meses). Requisitos de Habilitação desejável:

1 – Residência Médica em Medicina de Emergência reconhecida pelo Conselho Nacional de Residência Médica/Ministério da Educação e Cultura completa ou incompleta (desde que transcorrida em mais de



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG

Divisão de Licitação

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000

Tel: 34.3431-8705 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: licitacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

75%); ou

2 – Residência Médica nas seguintes especialidades: Cirurgia Geral, Anestesiologia, Terapia Intensiva, Clínica Médica; ou

3 – Comprovação de cursos em Urgência e Emergência (ATLS Advanced Trauma Life Support ou ACLS – Advanced Cardiac Life Support ou PALS – Advanced Pediatric Life Support ou PEMC – Programa de Educação Médica Continuada;

Observações:

1- Plantões e Procedimentos poderão ser realizados no PAM – Pronto Atendimento Municipal ou no Hospital e Maternidade Renascer.

2 – É necessário apenas um profissional médico por plantão.

5.5 – Plantão Clínico Geral Especializado Diurno

Valor do Plantão: R\$ 1.500,00

Quantidade Aproximada de Plantões mensais: 30

Descrição: Com duração de até 12 horas cada, no horário diurno, compreendido entre o horário de 07:00 às 19:00 horas, em dias úteis, aos sábados, domingos e feriados.

5.6 - Plantão Clínico Geral Especializado Noturno

Valor do Plantão: R\$ 1.500,00

Quantidade Aproximada de Plantões mensais: 30

Descrição: Com duração de até 12 horas cada, no horário noturno, compreendido entre o horário de 19:00 às 07:00 horas, em dias úteis, aos sábados, domingos e feriados.

Quantidade de Horas 12.

5.7 - Plantão Clínico Geral Diurno

Valor do Plantão: R\$ 1.200,00

Quantidade Aproximada de Plantões mensais: 30

Descrição: Com duração de até 12 horas cada, no horário diurno, compreendido entre o horário de 07:00 às 19:00 horas, em dias úteis, aos sábados, domingos e feriados.

Quantidade de Horas 12.

5.8 - Plantão Clínico Geral Noturno

Valor do Plantão: R\$ 1.200,00

Quantidade Aproximada de Plantões mensais: 30

Descrição: Com duração de até 12 horas cada, no horário noturno, compreendido entre o horário de 19:00 às 07:00 horas, em dias úteis, aos sábados, domingos e feriados.

Quantidade de Horas 12.

5.9 - Plantão Clínico Geral – Datas Específicas - Diurno

Valor do Plantão: R\$ 2.400,00

Quantidade Aproximada de Plantões anual: 9

Descrição: Com duração de 12:00 horas cada, no horário diurno, compreendido entre 07:00 às 19:00 horas, nos dias:

- 1º de janeiro;

- Sexta, Sábado, Domingo, Segunda-Feira e Terça-Feira de Carnaval;

- 24, 25 e 31 de dezembro.

5.10 - Plantão Clínico Geral – Datas Específicas - Noturno

Valor do Plantão: R\$ 2.400,00

Quantidade Aproximada de Plantões anual: 9



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG

Divisão de Licitação

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000

Tel: 34.3431-8705 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: licitacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

Descrição: Com duração de 12:00 horas cada, no horário Noturno, compreendido entre 19:00 às 07:00 horas, nos dias:

- 1º de janeiro;
- Sexta, Sábado, Domingo, Segunda-Feira e Terça-Feira de Carnaval;
- 24 ,25 e 31 de dezembro.

Quantidade de Horas 12

5.11 - Plantão Clínico Geral Especializado Diurno – Datas Específicas

Valor do Plantão: R\$ 3.000,00

Quantidade Aproximada de Plantões anual: 9

Descrição: Com duração de 12:00 horas cada, no horário diurno, compreendido entre 07:00 às 19:00 horas, nos dias:

- 1º de janeiro;
- Sexta, Sábado, Domingo, Segunda-Feira e Terça-Feira de Carnaval;
- 24 ,25 e 31 de dezembro.

Quantidade de Horas 12

5.12 - Plantão Clínico Geral Especializado Noturno – Datas Específicas

Valor do Plantão: R\$ 3.000,00

Quantidade Aproximada de Plantões anual: 9

Descrição: Com duração de 12:00 horas cada, no horário Noturno, compreendido entre 19:00 às 07:00 horas, nos dias:

- 1º de janeiro;
- Sexta, Sábado, Domingo, Segunda-Feira e Terça-Feira de Carnaval;
- 24 ,25 e 31 de dezembro.

Quantidade de Horas 12.

5.13 – Plantão Sobreaviso Especialidade Noturno - Datas Específicas

Valor do Plantão: R\$ 1.330,00

Quantidade Aproximada de Plantões mensais: 9

Descrição: Com duração de 12:00 horas cada, no horário noturno, compreendido entre 19:00 às 07:00 horas, nos dias:

- 1º de janeiro;
- Sexta, Sábado, Domingo, Segunda-Feira e Terça-Feira de Carnaval;
- 24 ,25 e 31 de dezembro.

Quantidade de Horas 12.

5.14 - Plantão Especialidade Básicas – Diurno Presencial

Valor do Plantão: R\$ 1.500,00

Quantidade Aproximada de Plantões anual: 30

Descrição: Com duração de até 12 horas cada, no horário diurno, compreendido entre o horário de 07:00 às 19:00 horas, em dias úteis, sábados, domingos e feriados.

5.15 – Plantão Sobreaviso Especialidade Diurno Pediatria

Valor do Plantão: R\$ 569,90

Quantidade Aproximada de Plantões mensais: 30

Descrição: Com duração de até 12 horas cada, no horário diurno, compreendido entre o horário de 07:00 às 19:00 horas, em dias úteis, sábados, domingos e feriados.



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG

Divisão de Licitação

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000

Tel: 34.3431-8705 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: licitacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

5.16 – Plantão Sobreaviso Especialidade Noturno Pediatria

Valor do Plantão: R\$ 681,62

Quantidade Aproximada de Plantões mensais: 30

Descrição: Com duração de até 12 horas cada, no horário noturno, compreendido entre o horário de 19:00 às 07:00 horas, em dias úteis, sábados, domingos e feriados.

5.17 - Plantão Especialidade Básicas – Diurno Presencial Pediatria

Valor do Plantão: R\$ 1.537,50

Quantidade Aproximada de Plantões anual: 30

Descrição: Com duração de até 12 horas cada, no horário diurno, compreendido entre o horário de 07:00 às 19:00 horas, em dias úteis, sábados, domingos e feriados.

6 – TRANSFERÊNCIAS

6.1 – Transferência Diurna (Período das 07:00 às 19:00 horas)

Valor do Procedimento: R\$ 500,00

Quantidade de Procedimentos mensais: 100

Transferência Diurna é necessária quando o recurso clínico necessário para o tratamento de um paciente não está disponível na Unidade de Saúde que está sendo assistindo, nesse caso, o paciente é removido para uma Unidade de Atendimento de maior complexidade para realizar o tratamento necessário.

6.2 – Transferência Noturna (Período das 19:00 às 07:00 horas)

Valor do Procedimento: R\$ 500,00

Quantidade de Procedimentos mensais: 100

Transferência Noturna é necessária quando o recurso clínico necessário para o tratamento de um paciente não está disponível na Unidade de Saúde que está sendo assistindo, nesse caso, o paciente é removido para uma Unidade de Atendimento de maior complexidade para realizar o tratamento necessário.

OBSERVAÇÕES:

1 - Toda transferência será registrada na Planilha de Plantão Geral.

7 - FONOAUDIÓLOGO

OBS: (Os atendimentos serão realizadas na Cidade do Prata-MG).

Valor da Hora: R\$ 70,00

Quantidade de Horas Mensais: 720 Horas

Atribuições: Atuar nas áreas de audiologia, reabilitação auditiva, motricidade orofacial, disfagias, distúrbios da fala e linguagem, estudos da audição, neurofuncional, transtornos globais do desenvolvimento e transtorno do espectro autista; fundamentos de voz, baixa audição, agravos neurológicos; atuar na área da fonolinguagem, fonoterapia, triagem auditiva, triagem auditiva neonatal; aplicar testes especializados; atender agravos e patologias complexas e de alto risco; atender pacientes para prevenção, avaliação, tratamento e reabilitação; confeccionar e aplicar protocolos de fonoaudiologia, realizar exames e diagnósticos específicos; orientar pacientes, familiares, cuidadores e responsáveis; atentar-se às diretrizes das linhas de cuidado da saúde nos diferentes ciclos de vida; realizar a atenção de forma integral aos usuários com ações de promoção, proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação, redução de danos e manutenção da saúde em programas e em diferentes pontos de atenção do SUS; orientar e oferecer apoio à atuação de residentes e estagiários; atuar em equipe interdisciplinar e interprofissional; analisar e discutir fluxos, demandas, dados da unidade reguladora zelar pela otimização do acesso aos serviços de forma adequada, por meio da garantia aos princípios da equidade e integralidade; - participar de espaços e grupos profissionais para confecção de protocolos de manejo clínico e atualizações de rotina e normativas de regulação, para otimização da necessidade e oferta; analisar indicadores epidemiológicos, listas de espera, mapa de equipamentos e serviços de saúde; analisar a produção de serviços de saúde da região em subsídio à sua atuação; executar ações educativas junto aos profissionais de saúde dos municípios consorciados; zelar pela conduta ética,



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG

Divisão de Licitação

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000

Tel: 34.3431-8705 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: licitacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

sigilo, transparência, integridade, segurança e mitigação de riscos, atuação coletiva e boas práticas da ação pública ao desempenhar suas funções; confeccionar e manter atualizadas as matrizes de gerenciamento do processo de trabalho inerentes às suas atividades e atribuições; - participar de comissões e reuniões internas e externas designadas pela liderança imediata; executar demais atribuições afins.

Escolaridade/Pré-Requisito: Superior em Fonoaudiologia, Residência/Especialização em Fonoaudiologia com registro no conselho.

8 - PRÓTESES DENTÁRIAS

Próteses são aparelhos utilizados em substituição aos dentes ausentes que podem ser fixas ou retiradas e recolocadas na boca. Embora leve algum tempo para que a pessoa consiga se habituar a utilizá-las e embora não sejam exatamente iguais aos dentes naturais, atualmente elas oferecem uma aparência mais natural e maior conforto quando comparadas a aquelas de alguns anos atrás.

8.1 - Confeção de Prótese Dentária Parcial

Quantidade de Procedimentos mensais: 100

Valor do Procedimento: R\$ 280,00

Removível com Grampo (Mandibular e/ou Maxilar), dente acrílico, grade metálica em cromo cobalto fundido e polido, prótese com processo de fabricação em mufla e resina termopolimerizável.

8.2 – Confeção de Prótese Dentária Total

Quantidade de Procedimentos mensais: 100

Valor do Procedimento: R\$ 280,00

Confeção de Prótese Dentárias Total (Mandibular e/ou Maxilar), Prótese com processo de fabricação em mufla, com resina termopolimerizável, dentes acrílicos palato incolor no caso de Prótese Total Superior.

2 – Todos os exames realizados pelas empresas ou profissional de Saúde no processo de credenciamento é de responsabilidade do prestador de serviço o lançamento dos procedimentos realizados nos sistemas da Secretaria de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG

Divisão de Licitação

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000

Tel: 34.3431-8705 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: licitacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2026

CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2026

O **MUNICÍPIO DE PRATA**, com sede nesta cidade na Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 18.260.505/0001-50, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade com RG nº MG 14.081.990 expedido pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 079.142.526-62, residente em Prata/MG, à Rua Sebastião Machado Borges nº 70, Bairro Parque das Acácias, doravante denominado **CREDENCIANTE**, e _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ/CPF nº _____, neste ato representada por _____, portador(a) do RG _____ e inscrito(a) no CPF _____, doravante denominado de **CREDENCIADA**, acordam proceder ao presente contrato, nos termos do Edital de Credenciamento nº 003/2026, atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 Pelo presente instrumento credencia-se a prestação, para **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS E/OU PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS, EXAMES, CIRURGIAS, PLANTÕES, TRANSFERÊNCIAS, IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA, FONOAUDIÓLOGO, CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS E OUTROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PRATA/MG.**

1.2. A lavratura do presente instrumento decorre do Edital de Credenciamento nº 003/2026, Processo Licitatório nº 085/2026.

CLÁUSULA II – DO PROCESSO LICITATÓRIO

2.1. Fazem parte deste instrumento, como se nele estivessem transcritas, as condições estabelecidas do Edital de Credenciamento nº 003/2026, bem como seus Anexos.

CLÁUSULA III – DO REGIME DE PRESTAÇÃO

3.1. O presente contrato tem como regime de execução a empreitada por preços unitários, com pagamento mensal, nos termos do Edital de regência.

3.2. O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

3.3. Os serviços deverão ser solicitados pela Secretaria solicitante, conforme exigências do Termo de Referência.

CLÁUSULA IV – DO VALOR

4.1. Na Tabela abaixo estão previstas as descrições, quantidades e valores unitários de cada serviço a ser realizado pela Credenciada, conforme demanda.

4.2. O valor fixado para a remuneração de cada item poderá ser reajustado monetariamente por índices oficiais de correção e/ou através de pesquisa mercadológica, quando então será atualizada a Tabela de Valores.



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG

Divisão de Licitação

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000

Tel: 34.3431-8705 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: licitacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

4.3. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura do Município do Prata/MG em até 15 (quinze) dias úteis, mediante a apresentação da Nota Fiscal, após o ateste pelo profissional designado para esse fim, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

4.4. Os serviços serão solicitados por meio de Autorizações de Serviços ou instrumento equivalente.

4.5. Os pagamentos serão creditados em conta corrente, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.6. É encargo da Credenciada, quando da efetiva prestação dos serviços, todas as despesas relativas taxas, tarifas, tributos e demais despesas que porventura forem necessárias à prestação dos serviços, que não sejam obrigações da Credenciante.

4.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Credenciada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Credenciante.

4.8. A Credenciada deverá zelar pelo adimplemento de seus tributos junto aos devidos órgãos públicos, visando manter sua regularidade fiscal e trabalhista, condição sem a qual não será possível o pagamento da Nota Fiscal apresentada.

4.9. A Credenciante não efetuará qualquer pagamento adicional por outras despesas.

4.10. Os serviços executados serão fiscalizados e atestados pela Secretaria solicitante, por servidor designado como fiscal pela Credenciante.

4.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Credenciada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Prefeitura Municipal do Prata, entre o término do prazo referido no item 4.3 e a data do efetivo pagamento da Nota Fiscal, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM =

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i/365$ $I = 6/100/365$ $I = 0,00016438$

onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

CLÁUSULA V – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da lei.

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES

6.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

a) Acompanhar e fiscalizar os serviços prestados por meio de preposto designado pelo titular da **Secretaria Requisitante**, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

b) Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, se estiverem em desacordo com a especificação e



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG

Divisão de Licitação

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000

Tel: 34.3431-8705 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: licitacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

da proposta de preços da CONTRATADA.

- c) Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas nos serviços prestados.
- d) Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- e) Conceder prazo de 72 (setenta e duas) horas, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- g) Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços.
- h) Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.
- i) Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.
- j) Permitir o acesso do pessoal do contratado ao local de prestação dos serviços, quando for o caso.

6.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

- a) Prestar os serviços nas condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.
- b) Executar os serviços consoante as condições contidas no Termo de Referência.
- c) Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.
- d) Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.
- e) Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.
- f) Assumir inteira responsabilidade pelos serviços, responsabilizando-se integralmente por quaisquer ocorrências no decorrer do período de prestação dos serviços.
- g) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.
- h) Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.
- i) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.
- k) Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da entrega ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização.
- l) Executar a entrega do objeto deste Termo de Referência em conformidade com os parâmetros delineados em propostas apresentadas e com os rigores previsíveis em normas de regência e segurança.
- m) Manter à frente pessoa qualificada para representá-la junto à fiscalização.
- n) Proceder à substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar a entrega.
- o) Cientificar o MUNICÍPIO do andamento dos serviços, quando for o caso.
- p) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1. A credenciada será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- 7.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 7.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 7.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 7.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 7.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 7.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG

Divisão de Licitação

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000

Tel: 34.3431-8705 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: licitacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- 7.1.7. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 7.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 7.1.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 7.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 7.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 7.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- 7.2.1. Advertência;
- 7.2.2. Multa;
- 7.2.3. Impedimento de licitar e contratar;
- 7.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 7.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 7.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 7.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 7.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 7.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. A sanção prevista no subitem 7.2.1 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no subitem 7.1.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.5. A sanção prevista no subitem 7.2.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 7.1 deste contrato, nos seguintes termos:

- 7.5.1. Se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- 7.5.2. Se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida; se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- 7.5.3. Se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

7.6. A sanção prevista no subitem 7.2.3 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 7.1 deste contrato (Exceto 7.1.1), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.7. A sanção prevista no subitem 7.2.4 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas observadas o item 7.3. e a Lei Federal nº 14.133/2021.

7.8. As sanções deste contrato serão precedidas de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

7.9. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG

Divisão de Licitação

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000

Tel: 34.3431-8705 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: licitacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

7.10. A aplicação das sanções previstas no item 7.2 deste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.11. Na aplicação das sanções, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.12. Serão indeferidas pela comissão de julgamento, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

7.13. As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

7.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

7.15. Os valores que se referem a presente cláusula para fins de aplicação de sanções serão os da operação financeira (Antecipação Salarial).

CLÁUSULA VIII – DA EXTINÇÃO

8.1. A rescisão do presente Contrato poderá ser:

8.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de suapropria conduta;

8.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

8.1.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

8.2. Serão observadas, ainda, as previsões dos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA IX – DOS CASOS OMISSOS

9.1. Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se supletivamente, quando for o caso, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA X – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

10.1. A credenciada deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na assinatura do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA XI – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

11.1. O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA XII – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A prestação do objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim pela autoridade competente, na condição de representante do Município do Prata/MG.

12.2. Este termo de credenciamento terá como sua gestora a Sra. **BRUNA SILVA FERREIRA NUNES** e fiscal a Sra. **ROSILENE CAMPOS BRASILEIRO**, conforme dispõe o artigo 117, da Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG

Divisão de Licitação

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000

Tel: 34.3431-8705 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: licitacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA XIII – DA PUBLICAÇÃO

13.1 O Município do Prata/MG encaminhará para publicação o extrato deste Contrato no Diário Oficial dos Municípios, na forma da lei.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Com exceção dos casos expressamente autorizados no Edital, a credenciada somente poderá subcontratar o fornecimento do objeto com a prévia concordância da Credenciante, ficando, neste caso, solidariamente responsável perante a Credenciante pelo fornecimento feito pela Subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca do Prata/MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2. E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas Partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

Prata/MG, ____ de _____ de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Iury Ribeiro Rezende
Secretário Municipal de Saúde

CREDENCIADA

Testemunhas:

1) _____ CPF: _____

2) _____ CPF: _____

Visto em
____/____/2026

Eduardo Arantres Vilela
Advogado do Município
OAB/MG 110.026



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG

Divisão de Licitação

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000

Tel: 34.3431-8705 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: licitacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

ANEXO III – SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÕES

A Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal do Prata/MG

DADOS CADASTRAIS			
Nome:			
Endereço:		Cidade:	UF:
Telefone:	Celular:	E-mail:	
CNPJ/CPF:	Inscrição Estadual (se houver):		

Conforme dados cadastrais acima, venho, por meio da presente, solicitar seu **CREDENCIAMENTO**.

Item	Descrição	Valor Unitário	Qtd Mensal	Valor Mensal	Valor Anual

DECLARA, para os devidos fins:

- 1) QUE não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021;
- 2) QUE até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação/credenciamento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) QUE recebeu todos os documentos e informações, sendo orientado acerca de todas as regras, direitos e obrigações previstas no Edital de Credenciamento nº 003/2026, acatando-as em sua totalidade;
- 4) QUE tem conhecimento dos serviços para os quais solicita credenciamento e que os realizará de forma satisfatória;
- 5) QUE tem conhecimento das formas de seleção e convocação para a prestação dos serviços, bem como das formas e condições;
- 6) QUE concorda e aceita em prestar os serviços para os quais se credencia.

Local e data/Nome, identificação e assinatura da interessada